

16 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Judiciário.

Decisão assinada pelo corregedor do Conselho Nacional de Justiça veta ataque a candidatos, partidos e outras opiniões; medida provoca reação de entidades da magistratura

CNJ proíbe manifestações políticas de juízes nas redes



Reação. Medida assinada pelo corregedor João Otávio Noronha foi recebida com críticas

CNJ proíbe juízes de opinar sobre política nas redes

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proibiu magistrados de fazer ataques a candidatos, lideranças políticas ou partidos nas redes sociais. A decisão foi assinada pelo corregedor do CNJ e ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio Noronha. Entidades de classe criticaram a medida e apontaram que o texto pode permitir perseguições a magistrados.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proibiu magistrados de fazer ataques pessoais a candidatos, lideranças políticas ou partidos “com a finalidade de descredenciá-los perante a opinião pública, em razão de ideias ou ideologias de quer discorde”. A decisão assinada pelo corregedor do CNJ e ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio Noronha, provocou reação de entidades da magistratura.

CONTINUA

Quatro delas condenaram o provimento do corregedor – a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a Associação dos Juizes para Democracia (AJD) e a União Nacional dos Juizes Federais (Unajuf) – e uma informou que vai pedir esclarecimentos: Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). Além de apontar censura aos magistrados, as associações consideram que o texto pode permitir perseguições a juizes.

“A liberdade de expressão dos juizes e juizas deve ser garantida para que o sistema jurídico funcione de modo adequado no Estado democrático”, disse a juíza Laura Benda, da AJD. Para a ela, a resolução pode servir de instrumento de controle ideológico de magistrados. Posição semelhante é juiz federal Eduardo Cubas, da Unajuf. “Não tenho a menor dúvida de que o provimento constitui uma censura aos magistrados do magistrados.”

A decisão do CNJ acontece depois de o órgão receber diversas representações contra magistrados sobre manifestações em redes sociais. Esse foi o caso da desembargadora Marília Castro Neves, que, em março, após o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL), no Rio, postou no Facebook notícia falsa que vinculava a vítima ao crime organizado. Antes, ela já havia publicado comentários contra feministas e uma professora portadora de síndrome de Down.

O Estado ouviu quatro ministros de tribunais superiores e três conselheiros do CNJ sobre o documento. Para o futuro corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, do STJ, a norma reproduz o que a Lei Orgânica da Magistratura (Loman) já dispõe. “Não há inovação na ordem jurídica”, disse.

O conselheiro Henrique Ávila, do CNJ, concorda e acredita que o texto apenas detalha e reproduz, na linguagem e “no estágio tecnológico atuais”, o que já

está previsto na Constituição e na Loman. “Não haverá qualquer dificuldade de aplicação, pois a esmagadora maioria dos magistrados já observa seus deveres sem necessidade de lembretes, mas o provimento foi necessário porque aqui e ali se tem visto abusos em manifestações públicas e até políticas de magistrados.”

Para dois outros conselheiros do CNJ ouvidos reservadamente, o provimento dá “um rumo à falta de regulamentação do tema”. “O magistrado não é um cidadão igual ao outros”, afirmou outro conselheiro. “Não cabe, portanto, proselitismo político.”

O assunto dividiu, no entanto, ministros de tribunais superiores. Para um deles, o provimento “chega tarde” e juiz “não é analista político nem comentarista esportivo, tampouco pode ser visto como porta-voz de grupos ideológicos”. Um segundo ministro achou “desnecessário o provimento, completamente fora de hora e considerou ruim a edição do texto de forma monocrática”. Um terceiro magistrado considerou “adequada” a medida. Para o presidente da seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), Marcos da Costa, “todos devem cumprir a lei, inclusive os ministros do STF”.

São Paulo. Parte dos desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) defendeu a medida. “Não se pode tirar foto com político depois de ele ter sua prisão decretada, como uma colega fez”, afirmou o desembargador Damião Cogan. Ele se refere à desembargadora Kenarik Boujikian, que se manifestou no Facebook a favor da concessão do habeas corpus no STF ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado e preso pela Lava Jato.

A desembargadora Ivana Davi disse que as redes sociais trazem uma realidade nova, mas os magistrados devem a cumprir a

lei. É preciso bom senso.” Outros desembargadores do TJ-SP também se manifestaram sobre Lula. Ivan Sartori escreveu: “Como magistrado, suplico aos ministros do STF que rechacem o habeas corpus de Lula”. Amaro Thomé afirmou: “Militontos querem fazer missa para incluir pinga e torresmo no cardápio de presidio em Curitiba.”

O Estado procurou Thomé, Sartori e Kenarik. Só Amaro respondeu, afirmando apoiar o provimento do STJ. Também procurou a desembargadora Marília, mas não a localizou. /

MARCELO GODOY, TEO CURY, RAFAEL MORAES MOURA, AMANDA PUPO, AUGUSTO DECKER e THAÍS MATOS

A RESOLUÇÃO

O QUE É A NORMA

● O Conselho Nacional de Justiça publicou na quarta-feira, 13, uma regulamentação que proíbe de juizes e desembargadores de usar redes sociais para apoiar ou criticar políticos. O texto é assinado pelo corregedor nacional de Justiça, João Otávio de Noronha.

ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 3º

● “São vedados, contudo, ataques pessoais a candidato, liderança política ou partido político com finalidade de descredenciá-los perante a opinião pública, em razão de ideias e ideologias de que discorde o magistrado”

“A liberdade de expressão dos juizes e juizas deve ser garantida para que o sistema jurídico funcione de modo adequado no Estado democrático.”

Laura Rodrigues Benda,
JUÍZA DA AJD

“Há situação em que é difícil separar a figura do juiz de sua pessoa física. Essas manifestações podem ser identificadas com certas preferências.”

Marcos da Costa,
PRESIDENTE DA OAB-SP

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

16 JUN 2018

Marco Aurélio afirma que ato 'ressoa como censura'

Amanda Pupo

Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

O ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou ao Estado que a medida do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode “ressoar como censura”.

“Não é uma crítica direta ao Conselho, mas, na minha visão, o controle nesse caso é sempre posterior, senão ressoa como censura prévia”, disse o ministro, referindo-se às normas para o uso de redes sociais por juízes e desembargadores. “(É) Inconcebível, com os ares democráticos da Carta de 1988, se ter uma espécie de censura dirigida ao ‘Estado juiz’ (*Judiciário*) por um órgão administrativo.”

Ele disse que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional já orienta juízes sobre posicionamentos públicos. Na visão do ministro, cabe ao CNJ o controle administrativo posterior das condutas e manifestações dos magistrados que sejam supostamente irregulares.

A presidente do STF e do CNJ, ministra Cármen Lúcia, disse que não se manifestaria, mas ressaltou que o texto é do corregedor nacional de Justiça.

SÔNIA RACY

Sim, mas não

Apesar de a Lava Jato ter feito uso habitual da condução coercitiva – que o STF entendeu violar direitos – este tipo de operação não corre risco de ser anulado. A corte deixou claro que as conduções anteriores a dezembro, quando **Gilmar Mendes** suspendeu o uso desse instrumento, não serão anuladas.

Para o ex-ministro Carlos Velloso, o lugar de fala dos juízes é nos autos. “O certo é que o juiz fale nos autos e não publicamente a respeito de casos que estão sendo julgados. Isso cabe aos políticos”.

O também ex-ministro Sydney Sanches disse que “o STF tem de dizer se o direito à liberdade de expressão que está na Constituição se aplica aos magistrados em qualquer circunstância”. “Se ela se aplica, cabe perguntar se existem limites?”

COLABOROU GILBERTO AMENDOLA

17 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Cármen Lúcia assume pela 2ª vez a Presidência

Rafael Moraes Moura
Isadora Peron / BRASÍLIA

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, assumirá nos próximos dias pela segunda vez o comando do Palácio do Planalto, com as viagens ao exterior do presidente Michel Temer (MDB) e dos presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Eunício Oliveira (MDB-CE). Temer vai a Assunção na segunda-feira para participar da Cúpula do Mercosul.

A primeira vez que Cármen assumiu foi em abril, quando o presidente viajou ao Peru. Isso tem acontecido porque não há vice na linha sucessória e toda vez que Temer viaja ao exterior, Maia e Eunício também são obrigados a se ausentar do País por causa da legislação eleitoral.

Pelas regras, quem quiser disputar a eleição não pode exercer função no Executivo no período de seis meses anteriores ao pleito. Para evitar um problema com a Justiça Eleitoral, Maia vai viajar no fim de semana para Portugal e Eunício, para Buenos Aires.

O presidente da Câmara chegou a apresentar uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para saber se pode assumir o Planalto quando o emedebista estiver em missão oficial no estrangeiro, mas a Corte Eleitoral ainda não decidiu sobre o tema.

Amanhã, Cármen despachará diretamente do Planalto, conforme agenda pública divulgada no site do STF. Às 11h, ela se reúne com o governador do Pará, Simão Jatene (PSDB). Às 14h30, Cármen tem audiência com o embaixador João Gomes Cravinho, da União Europeia. O último compromisso previsto é às 16h, com a ministra-chefe da Advocacia-Geral da União (AGU), Grace Mendonça.

Presidente. Em agosto de 2016, na véspera de assumir a Presidência do STF, Cármen deixou claro que prefere ser chamada de presidente, e não “presidenta”, como Dilma Rousseff. “Eu fui estudante e sou amante da língua portuguesa e acho que o cargo é de presidente, não é?”, disse Cármen durante sessão na Corte.

Mineira, Cármen foi indicada ao tribunal em 2006 pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A ministra foi advogada, procuradora do Estado de Minas Gerais e se tornou a segunda presidente mulher do Supremo.

Em 19 de maio de 2017, quando a delação da J&F veio à tona, Cármen rebateu rumores de que poderia assumir a Presidência da República e afirmou que pretende continuar na magistratura “até o último dia”. “Estou no lugar que eu tenho a obrigação constitucional de estar e estarei com muito gosto”, disse a ministra.

17 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Crianças do Brasil

são separadas dos

pais nos EUA

Ex-funcionário de centro de acolhimento do Texas revela drama de menores brasileiros que são tratados como criminosos na fronteira

Cláudia Trevisan

CORRESPONDENTE / WASHINGTON

Os irmãos brasileiros de 8, 10 e 17 anos chegaram ao abrigo para menores em Tucson, no Arizona, às 9h30 do dia 29. Assustados, choravam sem saber onde estava a mãe, com quem haviam cruzado a fronteira do México com os EUA. Apreendidos, eles passaram a fazer parte da estatística cruel do governo de Donald Trump, a de famílias de imigrantes separadas em razão da política de “tolerância zero” do presidente.

Entre os dias 19 de abril e 31 de maio, 1.995 menores foram enviados a centros como o que recebeu os três irmãos, enquanto seus pais ou guardiões eram encarcerados em prisões federais. A separação pode durar meses, marcados por incerteza e medo.

Na sexta-feira, 17 dias depois de sua chegada ao abrigo Estrella del Norte, os três irmãos conversaram pela primeira vez por telefone com a mãe, Jaene Silva de Miranda, que está em um centro de detenção na cidade de Eloy, a 90 km de Tucson. Segundo o Consulado do Brasil em Los Angeles, o contato foi feito a pedido da cônsul-honorária do Brasil no Arizona, Rosilani Novaes, que visitou os menores depois de se encontrar com Jaene. Durante a visita, eles disseram que estavam sendo bem tratados, segundo o consulado.

• Crueldade

“A política do centro é que os menores não podem se tocar. Mas não dá para aplicar regras dessa maneira, sem empatia. Não escolhi esse trabalho para fazer isso”

Antar Davidson

AMERICANO, FILHO DE BRASILEIROS, QUE TRABALHAVA EM CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM TUCSON, NO ARIZONA

Mas no dia em que eles chegaram ao local, o sentimento era de pânico, disse o filho de brasileiros nascido na Califórnia Antar Davidson, que trabalhou durante quatro meses no Estrella del Norte. “Os irmãos estavam muito traumatizados, choravam e se abraçavam”, lembrou ele, que disse ter pedido demissão no dia 7 por discordar do tratamento dado aos menores.

Agota d’água foi a ordem para dizer às crianças que não podiam se abraçar. “A política do centro é que menores não podem se tocar. Mas não dá para aplicar regras dessa maneira, sem empatia. Não escolhi esse trabalho para fazer isso”, disse Davidson, de 32 anos, que dava aulas de capoeira e inglês.

No dia 30, outros quatro brasileiros chegaram ao Estrella del Norte, relatou. Um tinha 14 anos e os demais, 17. No dia 24, um deles fará 18 anos e será transferido para um centro de

detenção para adultos. Ele cruzou a fronteira desacompanhado e o consulado em Los Angeles conseguiu entrar em contato com sua mãe no Brasil. A mãe de outro brasileiro de 17 anos está detida no Texas, enquanto os pais dos outros dois ainda não foram localizados.

Quando Davidson começou a trabalhar no abrigo, em fevereiro, a maioria das crianças havia sido apreendida quando cruzava a fronteira desacompanhada. Nesses casos, as autoridades tentavam localizar pais ou familiares que poderiam se responsabilizar por elas. “Quando os menores chegavam no centro, já sabiam que seriam reunificados com a família.”

A situação mudou com a determinação de Trump de processar todos adultos criminalmente sob a acusação de entrarem nos EUA de maneira ilegal e enviá-los a prisões federais. Nas últimas semanas, Davidson passou a ver um número crescente de menores que haviam sido separados dos pais na fronteira e chegavam ao abrigo sem saber o que aconteceria. “O que era transitório passou a ficar cada vez mais permanente, com uma equipe despreparada para lidar com a situação.” Ele disse que antes dos sete menores que chegaram nos dias 29 e 30, o Estrella del Norte nunca havia recebidos brasileiros.

CONTINUA

17 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Além do trauma da separação, eles enfrentaram a barreira da língua, já que as aulas no abrigo são em espanhol. Davidson disse que era o único funcionário que falava português. Em declarações ao jornal *Los Angeles Times*, a porta-voz da ONG que administra o local disse que tradutores são contratados para casos como os dos brasileiros. “Nossa equipe tem grande experiência em lidar com essa população”, disse Cindy Casares.

Com o agravamento da crise econômica, cresceu o número de brasileiros que entram nos EUA de maneira clandestina e muitos fazem o trajeto com os filhos. Entidades de defesa de direitos humanos condenam a política de “tolerância zero” e sustentam que pode causar danos psicológicos irreversíveis nos menores e nos pais. Em maio, um hondurenho de 39 anos se suicidou em uma prisão do Texas depois de ter sido separado da mulher e de seu filho, segundo o *Washington Post*.

18 JUN 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Férias desiguais

Em 2014, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os procuradores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e de empresas públicas e sociedades de economia mista têm direito a não mais que 30 dias de férias por ano. Mas a decisão do Supremo não impediu que outras categorias profissionais continuassem tentando obter a benesse. Está para ser julgado pela 2.^a Turma do STF recurso numa ação de advogados da União, que, insatisfeitos com os 30 dias previstos em lei, querem que a Justiça lhes outorgue 60 dias de descanso por ano.

É preocupante que advogados da União façam esse tipo de pedido ao Judiciário. Evidencia-se nos defensores da administração federal um senso de justiça um tanto peculiar, que desrespeita o princípio da igualdade. No Brasil, os trabalhadores têm direito a 30 dias de férias.

No entanto, o mais grave é que algumas vezes a Justiça tem dado ganho de causa a essas ações, apesar da decisão do STF de 2014. No caso que está com a 2.^a Turma do STF, o Tribunal Regional Federal (TRF) da 5.^a Região acolheu o pedido dos advogados da União. Eles contestam a validade do art. 5.^o da Lei 9.527/1997, que definiu a duração das férias anuais dos membros da Advocacia-Geral da União (AGU) em 30 dias. An-

tes, o Decreto 147/1967 determinava férias de 60 dias para a categoria.

Segundo os autores da ação, a Lei 9.527/1997 não poderia diminuir a duração de suas férias, pois isso significaria uma redução de vencimentos. Também sustentam que, se juízes e membros do Ministério Público desfrutam de 60 dias de férias, os integrantes da AGU deveriam dispor do mesmo benefício. É o velho argumento da equiparação com outras categorias profissionais, como meio de obter novos benefícios. Com isso, a apropriação de um privilégio por uma corporação logo se torna extensível às outras categorias, num contínuo ataque à moralidade e às finanças públicas.

Como se não bastasse, os autores da ação também pleiteiam o adicional de um terço referente aos dois meses de descanso, além de pagamento retroativo desde 2003. Como se vê, é um apetite sem pudores pelos recursos públicos. E tudo isso unido com o argumento da equiparação: todas as corporações devem receber todos os privilégios que todas as outras conseguiram abocanhar.

É mais que hora de acabar com essa profunda desigualdade existente entre algumas categorias profissionais e os trabalhadores em geral, que têm direito a um mês de férias. Numa República, onde todos são iguais perante a lei, não faz sentido que advoga-

dos da União tenham 60 dias de férias. Cabe, portanto, ao STF consolidar a jurisprudência contrária à concessão de privilégios com base no argumento da equiparação.

Além de negar o pleito dos advogados da União, o Supremo tem de enfrentar, sem demoras, o absurdo que é conceder férias de 60 dias a juízes e a membros do Ministério Público. Essa é a justa equiparação: que todos tenham o mesmo direito de férias. Não há razão para que determinadas pessoas disponham de descanso anual em dobro, e ainda por cima à custa do dinheiro do contribuinte.

Uma decisão corajosa do Supremo, pondo fim ao privilégio das férias em dobro, desagradará a muita gente. Quem se acostumou a ter 60 dias de férias não se sentirá especialmente confortável em ter os mesmos direitos de todos os outros brasileiros. No entanto, esse é o dever do STF, que não deve vassalagem a privilégios corporativos, muito especialmente se eles têm origem no próprio Poder Judiciário. Tampouco a Suprema Corte deve se sentir atada a práticas que, por mais que tenham perdurado no tempo, são incompatíveis com a justiça.

O Supremo tem um único compromisso, que é com a Constituição. "Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações", diz seu art. 5.^o, I. Por que não fazer assegurar essa igualdade em relação ao direito de férias?

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Atual sistema de acompanhamento externo do Judiciário não é suficiente

OPINIÃO

Fernando Mendes, Marcelo Knopfmacher e Walfrido Warde Jr.

Juiz federal e advogados, copresidentes do Observatório de Justiça

O Poder Judiciário está incumbido de dar respostas a um número de aproximadamente 80 milhões de conflitos hoje existentes no Brasil, segundo o último relatório "Justiça em Números" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

São demandas que correm na Justiça comum (Estadual), nas Justiças especializadas (Federal, Militar, Eleitoral, do Trabalho) e cortes superiores (STJ, TST, STM, TSE e STF). São 90 tribunais.

O número de processos e os valores em discussão surpreendem. Se for considerada apenas a dívida ativa da União, os conflitos sob análise corresponderiam a R\$ 1,3 trilhão. Mas o valor em disputas judiciais é bem superior.

Em 2016, cada magistrado brasileiro de primeira instância esteve incumbido de julgar, em média, 7.192 processos.

Já os juízes de segunda instância tiveram a carga de trabalho correspondente a 3.384 processos, segundo o mesmo relatório do CNJ. Apenas 12%

do volume total de processos, nesse mesmo ano se resolveram mediante acordos.

Criado pela reforma do Judiciário de 2004, o CNJ é o órgão, em âmbito nacional, incumbido de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual.

É sua missão o desenvolvimento de políticas que promovam a efetividade e a unidade do Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social.

Desde sua instalação, em 2005, e tirando a competência da corregedoria, o CNJ tem sido provocado por solicitações de entidades da sociedade civil, no plano institucional e das questões coletivas; e por pessoas naturais, no plano de questões individuais.

No que diz respeito às solicitações da sociedade civil, é natural que a agenda seja normalmente de índole corporativa: as entidades de advogados fazem solicitações próprias da advocacia; as entidades do Poder Judiciário fazem ponderações que lhes digam respeito; e as entidades representativas do Ministério Público pugnam por suas questões.

Contudo, essa maneira de controle e acompanhamento externo das diretrizes do Poder Judiciário nem sempre produz um modelo de Justiça que seja ideal para todos, porque as respostas não partem de solicitações comuns.

Como resultado de um think tank criado em 2016 por advogados, juízes, promotores e outros integrantes de carreiras jurídicas, um grupo comprometido com o pensamento do direito decidiu criar uma entidade formal, possivelmente a primeira no Brasil, com representação equânime entre magistratura, advocacia e Ministério Público.

A ideia desse Observatório de Justiça é justamente contribuir para a proposição coletiva de um melhor e mais racional sistema de Justiça no Brasil. As pautas são previamente discutidas e, chegando-se a um consenso mínimo, se parte para as postulações.

Entendemos que só com o debate franco, aberto, plural, democrático, representativo, e que não se identifique à pauta exclusivamente corporativa conseguiremos contribuir para um sistema de Justiça mais efetivo e racional no Brasil, prestigiando a rápida — porém justa — apreciação dos conflitos.

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

16 JUN 2018

Temporada de apostas

A decisão do ministro Edson Fachin de incluir um pedido de liberdade de Lula na sessão da Segunda Turma do Supremo do dia 26 alvoroçou empresas com peso no mercado. Dirigentes de instituições financeiras de dentro e de fora do país acionaram contatos para especular sobre as chances de o petista sair da cadeia. A maioria dos magistrados que vai julgar o recurso é contra prisão em segunda instância. Isso, porém, não os impediu de, em maio, negar pedido de soltura do ex-presidente.

GATO ESCALDADO No PT, a decisão de Fachin foi vista como “um sopro de esperança”, mas integrantes do partido admitem que não dá para ter otimismo após as sucessivas derrotas de Lula na Justiça.

SOZINHO NUNCA O ex-presidente assistiu ao clássico Portugal contra Espanha, na Copa, em sua cela, ao lado do advogado, Cristiano Zanin.

A ÚLTIMA QUE MORRE Após o impacto inicial, integrantes da cúpula da Procuradoria-Geral da República e da Polícia Federal decidiram esperar a publicação do acórdão do julgamento do STF que vetou a condução coercitiva para pensar em como vão readequar suas estratégias de investigação.

ÚLTIMA QUE MORRE 2 Membros dos dois órgãos dizem que o alcance da decisão do Supremo não está claro. Apontam que, embora a condução forçada de investigados tenha sido vedada, há espaço para entender que uma maioria admitiria o instrumento desde que houvesse prévia intimação, presença de advogado e direito ao silêncio, por exemplo.

NÃO ME CALO Juízes vão reagir de maneira contundente à decisão do corregedor nacional de Justiça, João Otávio de Noronha, de vetar manifestação política de juízes nas redes sociais. Pelo menos uma associação, a de magistrados trabalhistas, vai entrar com impugnação no próprio CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

ARMAS EM PUNHO Noronha se preparou para o embate. Ele levantou o que diz o manual da Associação de Magistrados Brasileiros sobre o assunto. Relatou que o documento faz vedação semelhante.

DIZ O DITADO... O guia da AMB afirma que o ideal é manter posição de neutralidade e recomendar o mesmo para temas como religião e futebol.

PAINEL DO LEITOR

Condução coercitiva

Está cada vez mais evidente que, se os homens de bem não tiverem a mesma audácia dos que se apoderaram dos nossos bens, a sociedade brasileira não terá a mínima chance (“STF veta que investigado seja levado à força para prestar depoimento”, Poder, 15/6).

Jonas Lachini
(Belo Horizonte, MG)

Parabéns, Supremo. A criminalização da classe política é a resposta da elite do funcionalismo público — Judiciário e Polícia Federal — à insolvência do Estado. É o Judiciário convencendo o povo de que o Estado quebrou por corrupção e não por excesso de direitos do funcionalismo.

José Coelho (Rio de Janeiro, RJ)

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Veto do STF à condução coercitiva pode levar a mais pedidos de prisão

Avaliação é de membros do Ministério Público; advogados prometem 'chuva de habeas corpus'

Reynaldo Turollo Jr. e
Letícia Casado

BRASÍLIA Membros do Ministério Público e criminalistas viram de forma diversa a decisão do Supremo Tribunal Federal que proibiu, por 6 votos a 5, as conduções coercitivas para interrogatório.

Para procuradores, incluindo agentes ligados à Lava Jato, deverá aumentar o número de pedidos de prisão temporária para substituir o instrumento vetado pelo STF na quinta (14).

Eles também minimizaram a importância das conduções coercitivas, usadas mais de 220 vezes na Lava Jato, para o sucesso da operação.

Criminalistas, por outro lado, fizeram uma leitura diferente da votação no Supremo Tribunal Federal. Para eles, não cabe trocar as conduções por prisões temporárias porque o que a corte quis sinalizar é que não será permitida nenhuma restrição ao direito de ir e vir para fazer um investigado depor.

"Se não fazia sentido a condução, que é um método menos gravoso, menos sentido ainda faz uma prisão cautelar. Acho que o que o Supremo decidiu foi: 'Não cabe nenhuma medida que limite o direito de locomoção para que se promova uma autoincriminação'", disse o advogado João Paulo Boaventura.

"Se insistirem nessa tese minoritária [e decretarem prisão para interrogatório], aí vai ser uma chuva de habeas corpus que, certamente, se chegarem ao Supremo, serão deferidos", afirmou.

Na opinião da advogada Flávia Rahal, as conduções eram feitas sem amparo legal. Por isso, o resultado no STF restabeleceu a legalidade, e não fará sentido procuradores e juízes aplicarem, para o mesmo fim, medidas mais drásticas do que as que se tinha.

"Seria um contrassenso imaginar que a prisão preventiva, que é ainda mais restritiva e tem muito mais requisitos previstos em lei, pudesse ser banalizada para substituir a ausência dessa medida, que é ilegal. Só se a gente passasse a um estágio de ainda maior ilegalidade", disse.

Ouvido sob condição de anonimato, um investigador da Lava Jato afirmou que a finalidade principal da condução coercitiva não era o interrogatório, mas garantir a coleta de provas durante o cumprimento dos mandados de busca e apreensão.

Outro procurador disse que, para ter sucesso, uma operação precisa muito mais de um juiz disposto a julgar de forma equilibrada e sem proteger qualquer réu do que de autorização para conduções coercitivas.

Também destacou que a Lava Jato ainda tem outros recursos, como a delação premiada e o uso de softwares que analisam dados com rapidez.

Procurada, a PGR (Procuradoria-Geral da República) não se manifestou e afirmou que o assunto está sendo analisado internamente.

Com atuação na área criminal, o procurador-geral de Justiça do Ministério Público de São Paulo, Gianpaolo Smanio, disse que as conduções coercitivas eram usadas não só no combate à corrupção, mas também contra facções criminosas, como o PCC (Primeiro Comando da Capital).

Ele disse ver uma tendência de aumento de pedidos de prisão temporária. "Acho que pode ser uma tendência, sim, porque a solução que resta é a medida cautelar mais grave. É evidente que tem que provar os motivos, justificar as condições, mas acho que a tendência é aumentar, porque é o que resta", afirmou.

O juiz Marcelo Semer, do Tribunal de Justiça de São Paulo, disse que os pedidos de prisão até podem aumentar, mas não necessariamente elas serão decretadas.

CONTINUA

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

“Esse raciocínio, com que o Ministério Público Federal aterroriza a sociedade, é quase como uma chantagem: ou você me concede uma ilegalidade ou pedirei uma ilegalidade ainda maior. Porque, se for para prender com o objetivo exclusivo de levar a pessoa para interrogatório, ou impedir que o indiciado acompanhe, livre, busca e apreensão, a prisão certamente seria ilegal”, disse.

Na Operação Skala, que prendeu amigos do presidente Michel Temer (MDB) no fim de março, a Polícia Federal pediu autorização para busca e apreensão e “intimações simultâneas, subsidiárias de condução coercitiva”, para esclarecer pontos centrais do inquérito que investiga o setor de portos.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

RUBENS GLEZER

Professor e coordenador do Supremo
em Pauta da FGV Direito SP

Dos 2 lados do debate, corte se posicionou de forma defensiva ao decidir

ANÁLISE

A crise de autoridade do Supremo chegou a um novo piso. Entre 2012 a 2018, a corte deixou de ser percebida como o grande reservatório de moralidade democrática para se tornar cada vez mais parte, e até causa, da crise política.

Durante esse período gastou muito mais capital político do que detinha; um processo acelerado pelas divisões internas e disputas públicas. Com isso, assistimos a um STF que aos poucos passou a ter dificuldades de enfrentar o Legislativo e o Executivo, para ser hoje um tribunal com dificuldade até mesmo para tomar decisões fáceis, como a proibição da condução coercitiva de investigados.

A dificuldade não é a jurídica, ou seja, o problema não está na parte "técnica" dos argumentos. A maioria dos ministros entendeu que levar um investigado à força para prestar depoimento não é compatível com o fato de nosso sistema conferir o direito ao silêncio.

Afirmaram que se o investigado tem o direito de não dizer nada à autoridade policial, não deveria ser levado obrigatoriamente pela polícia até a delegacia, dado o amplo risco de espetacularização ou abuso de autoridade no processo.

Já a maioria vencida não viu problema na utilização de um mecanismo penal muito menos severo do

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

que prisões preventivas e, em certa medida, do que as prisões após condenação em segunda instância. Nada de extraordinário nesse tipo de divergência.

O que chama a atenção foi o tom de "desculpas". Quem votou pelo fim da condução reiterava que não estava contribuindo com a impunidade e nem coadunando com corruptos.

Já quem votou pela constitucionalidade reafirmava que abusos do sistema de justiça são esparsos, que as instituições funcionam normalmente e que não existe um conjuntura de violação de direitos fundamentais em nome de uma agenda moralizadora.

Por um lado, esse tom defensivo responde às acusações feitas em plenário por ministros como Gilmar Mendes e Luís Roberto Barroso.

Enquanto Gilmar repetiu acusações a erros cometidos pela PF e sob a gestão de Janot no MPF, Barroso afirmou que essa mitigação dos instrumentos de investigação e controle da corrupção é um "surto de garantismo" voltado a proteger os interesses de determinados agentes que hoje são (ou correm o risco de ser) alvos de investigação e processo penal.

Por outro lado, é apenas parte da explicação sobre como votaram os demais ministros. Afinal, acusações

desse tipo não são novidade no tribunal, que vem presenciando discussões cada vez menos parcimoniosas.

Esse parece ser um sintoma de que os ministros se deram conta que a força de seus votos e decisões não vem mais de seus argumentos jurídicos. Com isso, tentam fiar seu posicionamento em posturas e discursos políticos, ou seja, proteger sua autoridade com posturas políticas.

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Lacuna na lei

De novo dividido, STF veda conduções coercitivas; mecanismo de fato dava margem a abusos, mas sua eliminação pode produzir efeitos colaterais

O Supremo Tribunal Federal decidiu na quinta (14) que a condução coercitiva para interrogatório de réu ou investigado, prevista no artigo 260 do Código de Processo Penal, não encontra abrigo na Constituição por ferir o direito de a pessoa ficar em silêncio e não produzir provas contra ela mesma.

Em votação apertada, de 6 votos a 5, a corte julgou duas ações, ajuizadas pelo PT e pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que viam no instituto um desrespeito a preceitos constitucionais.

A condução coercitiva ganhou mais notoriedade e se tornou alvo de controvérsias em março de 2016, quando o juiz Sergio Moro, da Lava Jato, lançou mão do recurso ao convocar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) a depor.

A época, juristas, advogados, constitucionalistas e até mesmo um ministro do Supremo, Marco Aurélio Mello, que deveria evitar pronunciamentos dessa ordem, criticaram a decisão, uma vez que o petista não teria se recusado a prestar esclarecimentos.

“Eu não compreendi. Só se conduz coercitivamente, ou, como se dizia antigamente, debaixo de vara, o cidadão que resiste e não comparece para depor”, disse então Mello, que agora votou pela inconstitucionalidade da medida.

Note-se que a posição assumida pelo STF impede o uso da coerção até mesmo nos casos extremados

em que parecia justificável na opinião do ministro — e de respeitáveis estudiosos do direito.

Além do episódio envolvendo Lula, não há dúvida de que houve outros abusos na determinação de medidas do gênero, em meio à espetacularização de ações policiais.

Foi o que ocorreu, por exemplo, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em dezembro de 2017, quando funcionários da instituição, entre os quais o reitor e seu vice, foram levados à força para depor sem que tivessem recebido intimação prévia.

Tais exageros precisariam de fato ser coibidos. Entretanto a abolição das conduções coercitivas em toda e qualquer situação deixa uma lacuna que corre o risco de ser preenchida por outras providências discutíveis.

Um efeito colateral danoso, aventado por agentes da Lava Jato, é o possível aumento das prisões temporárias, recurso que também tem sido objeto de contestações por parecer ser utilizado de forma abusiva em algumas circunstâncias.

Como argumentou o ministro Edson Fachin, do Supremo, a condução coercitiva deveria ser considerada constitucional e legítima sempre que usada em substituição a uma medida cautelar mais dura, como a prisão temporária.

Foi voto vencido, contudo — e a corte, dividida, de novo intervém de forma duvidosa na legislação.

FOLHA DE S. PAULO

ANDRÉ SINGER

Um limite à exceção

16 JUN 2018

O julgamento do STF (Supremo Tribunal Federal) na última quinta (14), declarando inconstitucional a condução coercitiva, coloca algum freio nos procedimentos excepcionais adotados pela Lava Jato.

Desta feita, Rosa Weber, o fiel da balança no plenário, votou com o bloco garantista. Ajudou, assim, a impor, por 6 a 5, certo limite à ação dos policiais, procuradores e juizes que há quatro anos se atribuíram, em nome do necessário e positivo combate à corrupção, a prerrogativa de atropelar os direitos individuais.

No período, pelo menos dois casos de interrogatório "sob vara" mostraram o poder e a arbitrariedade que a condução dava aos investigadores.

No primeiro, em março de 2016, numa manobra apoiada por tropas em uniforme de camuflagem, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi buscado às 6 da manhã em casa, sem intimação prévia, e levado ao aeroporto de Congonhas, onde prestou longos esclarecimentos antes de ser libertado.

No segundo, em dezembro de 2017, o reitor da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), Jaime Arturo Ramirez, também pego na residência sem qualquer chamado anterior, foi conduzido a uma delegacia em Belo Horizonte. Lá, ficou detido durante algumas horas, respondendo por acusações que nunca resultaram suficientemente claras.

O factóide envolvendo Lula serviu para alimentar o movimento de massas em favor de sua condenação, o qual se confundia, na época, com as manifestações pelo impeachment de Dilma. Para dizê-lo de modo direto: o intenso efeito midiático obtido pela sua condução coercitiva constituiu elemento decisivo para a mobilização do 13 de março, o qual sacramentou nas ruas o golpe parlamentar desfechado um mês depois.

A captura de Ramirez, por sua vez, foi o ápice de um processo persecutório que atingiu os reitores das federais do Rio Grande do Sul (UFRGS), de Santa Catarina (UFSC) e do Paraná (UFPR). No caso da UFSC, o reitor Luiz Carlos Cancellier, sobre o qual recaiu mandado de prisão preventiva, matou-se 18 dias depois, sem que até hoje esteja claro de que era suspeito.

A decisão do STF nem de longe elimina os mecanismos de exceção presentes nesta etapa de ameaça generalizada à democracia no Brasil. Representa, porém, um bem-vindo sinal de que o Estado de Direito resiste. Resta a ser explicada, no futuro, a conversão de ministros que, nomeados como democratas, aderiram à agenda de caça às bruxas que vem destruindo as garantias civis.

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

STJ arquiva caso contra cartel do metrô de SP

Segundo relator, crime de fraude a licitação prescreveu em 2013 e acusação era de 2014; nomes não foram divulgados

Reynaldo Turolo Jr.

BRASÍLIA A Sexta Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) atendeu ao pedido de empresas acusadas de fraudar uma licitação do Metrô de São Paulo e declarou prescrito o crime de que os executivos eram acusados.

O relator do processo no STJ, ministro Nefi Cordeiro, afirmou que os supostos crimes ocorreram em 2005 e a denúncia, oferecida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, só foi recebida pela Justiça em 2014.

Como o crime de fraudar licitação tem prazo prescricional de oito anos (a partir de 2013, os responsáveis não poderiam mais ser punidos), Cordeiro restabeleceu a decisão de primeira instância que declarou os crimes prescritos — que havia sido revertida.

A decisão do STJ pelo arquivamento da denúncia é do dia 17 de maio e está sob sigilo. A TV Globo a revelou nesta quinta (14). A Folha teve acesso ao seu teor.

A denúncia diz respeito a trechos da linha-2 Verde do Metrô. Há outras 14 denúncias contra o suposto cartel metroferroviário de São Paulo.

“Considerando a natureza formal do crime [...], e tendo em vista que o recebimento da denúncia se deu em 7 de abril de 2014, conclui-se que os recorrentes são processados por fatos ocorridos por mais de oito anos do recebimento da exordial pelo juízo de primeiro grau”, escreveu o ministro relator.

Para Cordeiro, o crime de fraude a licitação se consuma com o ajuste entre as empresas no momento do processo licitatório.

O Ministério Público paulista, diferentemente, sustentou que o crime teve natureza permanente, porque ao longo dos anos o contrato do Metrô teve vários aditivos. Por esse entendimento, o crime ainda não estaria prescrito.

Outro ponto questionado pela defesa era quanto à acusação de crime contra a ordem econômica.

O STJ decidiu que os fatos descritos na denúncia não se enquadravam na tipificação de cartel porque se referiam apenas à licitação e não ficou demonstrada a tentativa de as empresas obterem domínio de mercado.

“Assim, sendo insuficiente a descrição fática de que os acordos [entre as empresas] caracterizam a concentração de poder econômico, de que os ajustes teriam sido efetivamente implementados com domínio de mercado, não há que falar em formação de cartel, porquanto não demonstrada ofensa à livre concorrência”, afirmou Cordeiro.

Os nomes das empresas e dos executivos não foram divulgados. O Ministério Público do Estado de São Paulo informou que vai recorrer da decisão do STJ.

Sobre o cálculo de prescrição, o promotor de Justiça Marcelo Batlouni Mendroni,

autor da acusação em primeira instância, criticou a decisão do STJ.

Segundo Mendroni, o tribunal superior errou ao considerar a data da assinatura do contrato como o ponto inicial para o cálculo da prescrição.

Para o promotor, esse prazo só deveria ser contado a partir do momento da execução final do contrato.

Mendroni também atacou o trecho que apontou a não configuração de cartel.

Segundo ele, quando empresas fazem acerto para simular concorrência em uma só licitação, já consumam o crime.

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Supremo arquiva investigações e cita falta de provas

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA O Supremo Tribunal Federal arquivou na semana passada três investigações da Lava Jato sobre os senadores Eduardo Braga (MDB-AM), Omar Aziz (PSD-AM), Ricardo Ferraço (PSDB-ES) e o ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes (PSDB-SP), que é senador licenciado.

Os três inquéritos derivaram de delações premiadas e foram arquivados sob a justificativa de que não se encontraram provas, apesar das diligências feitas.

Em dois casos, os ministros relatores decidiram arquivar à revelia do Ministério Público. Todos os delatados sempre negaram os crimes.

Braga e Aziz eram investigados por suposta propina na construção da ponte do rio Negro quando o primeiro governou o Amazonas, conforme delação de um executivo da Odebrecht.

Havia uma planilha da empreiteira com o nome de Braga e o suposto repasse de R\$ 1 milhão. Quatro testemunhas foram ouvidas pela Polícia Federal, mas, segundo o relator, Alexandre de Moraes, após 15 meses de apuração, não se encontraram indícios de que os suspeitos cometeram crime, do meio que empregaram, do prejuízo que causaram, do local e do momento exatos.

Caso semelhante foi o de Ferraço, também delatado pela Odebrecht. No final do ano passado, o relator, Luís Roberto Barroso, deu mais 60 dias para a investigação ser concluída, prazo depois dilatado para 90 dias.

O senador era suspeito de ter recebido doação da Odebrecht sem declará-la, o que configuraria caixa dois (crime eleitoral). Perto do término do prazo, a PGR pediu que a apuração descesse para a Justiça Eleitoral do Espírito Santo, empregando o novo entendimento que restringiu o foro especial.

Barroso, contudo, ordenou o arquivamento. Ele destacou que a apuração começou há mais de um ano, que Ferraço se mostrou colaborativo e que não foram encontradas provas, tanto que a PGR não ofereceu denúncia.

Despachos recentes dos ministros do Supremo têm sido firmes com a PF e a PGR na questão dos prazos.

Os senadores elogiaram as decisões do STF. Braga afirmou que a Justiça tarda, mas não falha. "Os inocentes têm o direito de terem seus nomes limpos", disse em nota. "Foram meses de profundo sofrimento. A verdade sempre aparece", declarou Ferraço.

Já no caso de Aloysio, a investigação, aberta em 2015, foi arquivada a pedido da procuradora-geral, Raquel Dodge. Aloysio foi acusado pelo delator Ricardo Pessoa, da UTC, de ter pedido e recebido R\$ 200 mil não declarados para sua campanha ao Senado em 2010.

Segundo a PGR, depois de aberta a investigação, o delator mudou de versão: disse que Aloysio não pediu caixa dois pessoalmente, mas por meio de um preposto.

FOLHA DE S. PAULO 16 JUN 2018

LUÍS FRANCISCO CARVALHO FILHO

Advogado criminal, presidiu a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

A Constituição de 88

Apesar de defeitos, exageros e do desprezo crônico,
a Carta sobrevive

Além da Copa do Mundo, é tempo de celebrar os 30 anos da Constituição do Brasil — o coroamento do cauteloso processo de transição da ditadura para a democracia.

Ambigua, mais programática do que eficaz, marcada pela generosidade em direitos e garantias, pelo irrealismo fiscal, pelo corporativismo e pela xenofobia, o texto se modificou ao longo do tempo. Sem contar a revisão de 1994, são 99 emendas constitucionais.

Só no período FHC (1995-2002) o Congresso aprovou 35 emendas, entre elas a que instituiu em seu benefício a reeleição (o que minaria sua credibilidade política) e as que remodelaram o regramento econômico.

Jazidas, recursos naturais e potenciais de energia elétrica mudam de mãos: da “empresa brasileira de capital nacional” para “empresa constituída sob as leis brasileiras” com gerência e sede no país. Embarcações estrangeiras são autorizadas a “transporte de mercadorias na cabotagem” e “navegação interior”. As telecomunicações são privatizadas. A União passa a contratar empresas para pesquisa e lavra das jazidas de petróleo. Universidades têm autorização para admitir professores e cientistas estrangeiros.

Em 1999, o juiz classista, símbolo perfeito do peleguismo getulista, é eliminado da Justiça do Trabalho.

O Congresso é menos reformista na época Lula (2003-10).

São 28 emendas. Há alterações nos sistemas financeiro e tributário. Em 2004, muda o Judiciário com a criação do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e da súmula vinculante. O Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

Derrota política de Lula, a emenda constitucional para prorrogar a CPME, criada por FHC, seria rejeitada em 2007.

No período Dilma (2011-16) foram 24 emendas, entre elas a que amplia direitos trabalhistas de empregados domésticos, a que expropria imóveis usados na exploração de trabalho escravo e a que altera para 75 anos a idade para aposentadoria compulsória do servidor público.

Na gestão de Temer oito emendas foram aprovadas, como a do teto para gastos públicos e a que autoriza práticas “desportivas” com animais.

A Constituição foi testada 22 dias após a promulgação, em 5 de outubro de 1988. O Tribunal Superior Eleitoral concedeu mandado de segurança para a Folha anulando a instrução que proibia pesquisas um mês antes das eleições. A Carta fez desaparecer este ato de censura (outras ameaças permanecem latentes) e legitimou a desobediência do jornal, que publicava os números do Datafolha apesar da lei.

Quem visitar o noticiário de 1988 verá que o PT elege Luiza Erundina prefeita de São Paulo. Meses depois emergiria o primeiro escândalo moral do partido (caso Lubeca), que começava a navegar nas águas da realpolitik, com insinuações de

envolvimento de Paulo Okamoto — tesoureiro da campanha de Lula à Presidência em 1989.

O jovem Bolsonaro se elege vereador no Rio de Janeiro. Motoqueiro, prometia representar os militares trazendo no currículo a suspeita de ter planejado explosão de bombas em quartéis, para protesto salarial, e a defesa de rígido controle da natalidade no país.

Diferentemente de FHC e Lula, Dilma e Temer não conseguiram mexer na Previdência. O descontrole das contas públicas é grave. O mandado de injunção idealizado pelo constituinte para suprir a falta de norma regulamentadora que inviabiliza o exercício de liberdades constitucionais só seria regulamentado em 2016.

Apesar de defeitos e exageros (para o bem e para o mal) e do desprezo crônico de governantes, legisladores e juizes, a Carta sobrevive. Se o texto não é o mesmo, 1988 também parece ser um ano que ainda não terminou.

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Abismo social separa cidades mais violentas das mais seguras

Estudo aponta que 123 municípios concentram

Fernanda Mena

SÃO PAULO Um abismo social, econômico e de infraestrutura separa os dez municípios brasileiros que têm as menores taxas de homicídio do país (6,3 mortes por 100 mil habitantes, em média) das dez cidades que concentram os maiores números de assassinatos do Brasil (103 mortes por 100 mil habitantes, em média).

É isso o que aponta novo relatório do Atlas da Violência 2018, publicação do Ipea (Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O documento mapeou as mortes violentas nos municípios brasileiros com população superior a 100 mil residentes, em 2016, com base nos dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, e cruzou essas informações com indicadores de educação infantil, pobreza, mercado de trabalho, habitação, gravidez na adolescência e vulnerabilidade juvenil.

Se a distância entre as taxas de homicídios dos melhores e piores municípios impressiona, a comparação dos demais índices desses locais aponta igualmente para extremos, sugerindo que paz ou violência se alimentam de fatores como escolaridade, saneamento básico e ocupação de jovens adultos.

50% dos homicídios do país

Percentual de crianças pobres? Nas cidades com menos mortes, 6,2% das crianças são pobres, nas cidades violentas, 25,3%.

Pessoas vivendo em domicílios sem água encanada nem esgoto adequados? Onde há paz, apenas 0,5% moram nessas condições; onde há violência, são 5,9% das pessoas.

Quantidade de jovens “nem-nem”, aqueles que nem estudam nem trabalham, de 15 a 24 anos? Nos municípios com menos mortes, há 4,3% deles. Já naqueles onde mais se morre e se mata, eles são 14,1% do total desta faixa etária.

“Há uma clara correlação entre as condições de desenvolvimento humano e as taxas de mortes violentas”, explica o economista Daniel Cerqueira, pesquisador do Ipea que coordenou o estudo.

Boa parte dessas condições de desenvolvimento são consideradas criminogênicas, ou seja, onde elas falham, há um favorecimento da incidência de crimes. Entre as dez cidades mais pacíficas do país há duas em Santa Catarina, duas em Minas e seis em São Paulo (veja quadro ao lado).

Entre as mais violentas, o caso mais agudo é de Queimados (RJ), com taxa de homicídio de 135 mortes por 100 mil habitantes.

Segundo Cerqueira, no entanto, este não é um destino inescapável. Pelo contrário,

ao indicar que os homicídios no Brasil estão concentrados em um percentual restrito de cidades, o Atlas aponta para a possibilidade de intervenções focalizadas que possam promover mudanças no curto e médio prazos.

“Verificamos que 123 municípios mais violentos do país concentram 50% dos homicídios brasileiros. E, como é muito difícil mudar o Brasil de uma hora para outra, isso indica que, a despeito de uma política universal, é preciso pensar em ações territoriais nestas cidades.”

O pesquisador evoca outro estudo do Ipea que demonstrou que 10% dos bairros dos municípios mais violentos do país eram responsáveis por mais da metade das mortes daquela cidade. “Ou seja, concentrando as atenções nessas comunidades, podemos mudar o seu quadro e o do país.”

O relatório destaca que, no Brasil, ainda confundimos política de segurança pública com polícia, quando se trata de uma questão multifatorial que não pode ser de responsabilidade de uma única instituição.

“A polícia é um meio, e não um fim em si mesma. Foca-se e exalta-se o número de abordagens policiais ou de apreensão de drogas, por exemplo, que podem não ter nenhum efeito para produzir segurança, ou pior, podem mesmo concorrer no sentido contrário”, informa o documento.

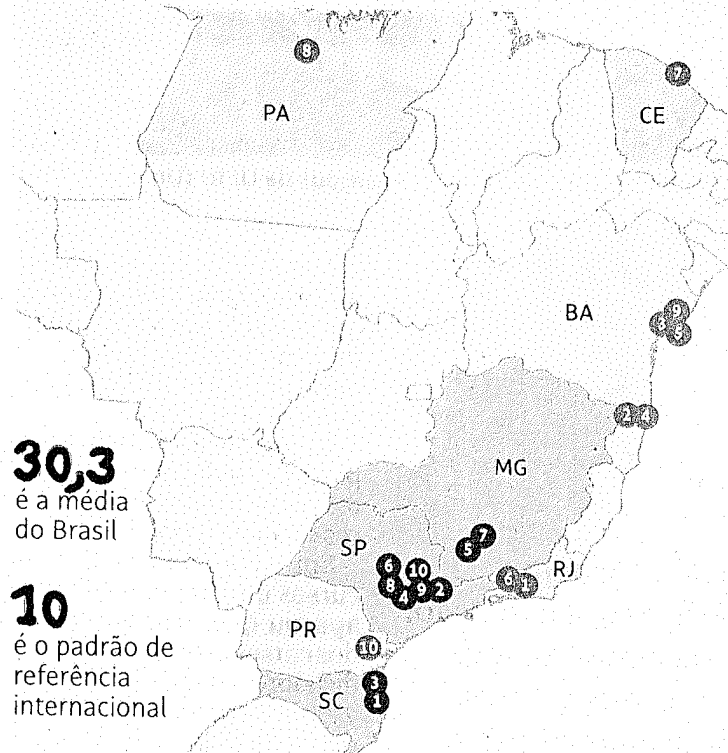
CONTINUA

16 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Índice de homicídios nas cidades mostra desigualdade entre as regiões do Brasil



As 10 cidades mais pacíficas do país...

	Taxa de homicídios por 100 mil habitantes
1 Brusque (SC)	4,8
2 Atibaia (SP)	5,1
3 Jaraguá do Sul (SC)	5,4
4 Tatuí (SP)	5,9
5 Varginha (MG)	6,7
6 Jaú (SP)	6,9
7 Lavras (MG)	6,9
8 Botucatu (SP)	7,1
9 Indaiatuba (SP)	7,2
10 Limeira (SP)	7,4

...As 10 mais violentas

	Taxa de homicídios por 100 mil habitantes
1 Queimados (RJ)	134,9
2 Eunápolis (BA)	124,3
3 Simões Filho (BA)	107,7
4 Porto Seguro (BA)	101,7
5 Lauro de Freitas (BA)	99,2
6 Japeri (RJ)	95,5
7 Maracanaú (CE)	95
8 Altamira (PA)	91,9
9 Camaçari (BA)	91,8
10 Almirante Tamandaré (PR)	88,5

*Inclui também mortes violentas de causa indeterminada
 Fonte: Atlas da Violência 2018, que se baseia em dados de 2016

17 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Mudanças no Judiciário preocupam procuradores, que falam em retrocesso

Tribunais devem sofrer transformações com troca de presidentes no STF e no STJ em setembro; advogados esperam menos punitivismo

Frederico Vasconcelos

SÃO PAULO O Judiciário deverá sofrer grandes transformações em setembro, com o fim da gestão das ministras Cármen Lúcia, no Supremo Tribunal Federal, e Laurita Vaz, no Superior Tribunal de Justiça.

O modelo centralizador e discreto das duas presidentes será substituído por uma administração de ex-advogados.

O ministro Dias Toffoli assumirá a presidência do STF, e João Otávio de Noronha, a do STJ. Humberto Martins, também oriundo da advocacia, será o novo corregedor nacional de Justiça.

A Folha consultou reservadamente vários ministros de tribunais superiores, juízes, advogados, procuradores e promotores, para saber o que esperam do Judiciário no próximo biênio.

Advogados de réus do esquema do mensalão e da Lava Jato creem que haverá a redução do “punitivismo” e maior compromisso com as liberdades. Apostam na experiência administrativa do trio.

Promotores, por sua vez, preveem retrocesso no combate à corrupção, diminuição das prisões de detentores de foro especial, mais corporativismo e tolerância com desvios de magistrados.

Juízes que fazem restrições a quem não ingressa no Judiciário pela porta do concurso público, caso dos três mi-

nistros, receiam maior ingerência política no Judiciário e uma asfixia da carreira.

Alguns entrevistados identificam limitações na formação jurídica dos futuros dirigentes, mas realçam sua capacidade de diálogo, prevenindo a melhor interlocução com os demais Poderes.

Toffoli não tem pretensões acadêmicas. Conversa com o ministro Luiz Fux, que o sucederá, sobre projetos para quatro anos. É habilidoso e acessível, e prestigia as associações de magistrados.

Os advogados esperam que ele organize os julgamentos sem privilegiar aqueles considerados “politicamente corretos”, e que evite se imiscuir em questões que não são da alçada do Judiciário.

Toffoli presidirá o Conselho Nacional de Justiça com a expectativa de que o órgão retome atividade própria, desvinculada do STF. No CNJ, critica-se a gestão atual.

A dupla Dias Toffoli-Humberto Martins deverá ser mais harmônica do que a dupla Cármen Lúcia-Noronha.

No STJ, Martins tem sido um vice-presidente correto. É sempre acionado quando o tribunal necessita se relacionar com o Congresso. Está consultando colegas para traçar planos. No mesmo estilo de Noronha, diz que o corregedor deve atuar como espécie de terapeuta.

Para os mais críticos, Toffoli, sem maior preparo, vai ser presa fácil para o lobby político. A tendência é que ele adote uma pauta mais corporativista do que a de sua antecessora.

Toffoli é afinado com o ministro do Supremo Ricardo Lewandowski, que abriu maior espaço no CNJ para as associações de magistrados.

Deve apostar na composição. Tem boa equipe e boas relações no STF e na magistratura — ele não se dispõe com ninguém.

Toffoli e Noronha são amigos fraternos. O ex-secretário geral do TSE na gestão Toffoli, juiz Carlos Vieira Von Adamek, atualmente é o braço direito de Noronha na corregedoria nacional.

Toffoli, Noronha e Martins deverão permanecer na mira da imprensa. Em setembro de 2016, a Folha revelou que o escritório da mulher de Toffoli, a advogada Roberta Rangel, recebeu dinheiro de empresas investigadas na Lava Jato.

Toffoli disse à época que o caso não se enquadrava nas hipóteses de impedimento para atuar em processos da operação.

Ministros do STJ se sentem desconfortáveis com a desenvoltura dos jovens advogados filhos de Noronha e de Martins atuando em processos que tramitam na corte.

CONTINUA

17 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Noronha assumirá uma corte dividida. Segundo colegas, ele não tem a menor relação com a futura vice-presidente, Maria Thereza de Assis Moura. Já travou discussões acaloradas em plenário com o ministro Francisco Falcão, ex-presidente do STJ.

Eleito nesta semana presidente por aclamação, como o ministro mais antigo, Noronha convidou os colegas ministros, aos quais ofereceu um jantar no Restaurante do Lago, em Brasília.

O corregedor nacional blindou a magistratura, como havia prometido. Durante dois anos, fez inspeções em tribunais estaduais e não levou os relatórios a plenário, como manda o regimento.

A constelação Toffoli-Noronha-Martins deve fortalecer Gilmar Mendés no STF e Renan Calheiros (MDB-AL) no Senado.

Humberto Martins foi advogado do senador alagoano, que apoiou sua nomeação para o STJ, onde enfrentava resistência por ter apenas três anos como desembargador.

Toffoli trabalhou na Casa Civil do governo Lula, sob as ordens do então ministro José Dirceu, quando advogou simultaneamente para clientes do Partido dos Trabalhadores.

Apesar da ligação com Dirceu, Toffoli se aliou a Gilmar. Prevê-se que deverá assumir posições mais garantistas, de maior leniência com a criminalidade, sobretudo a do colarinho branco.

Nos próximos dois anos, o Judiciário deve retomar as concessões de honrarias, promoções de eventos e viagens internacionais.

Em maio último, Toffoli e Martins receberam medalhas da Associação dos Magistrados Brasileiros, em Alagoas.

Em 2015, Martins convidou os ministros do STJ Mauro Campbell, Raul Araújo e Napoleão Nunes Maia para participarem de homenagem a si próprio, em Alagoas, com discurso do governador Renan Filho, filho do senador emedebista. A OAB criou então uma medalha. Martins recebeu uma delas.

Quando presidiu o TSE, Toffoli engordou o contracheque com diárias de viagens a 11 países como observador de eleições e palestrante. E criou uma medalha no TSE, no final de sua gestão.

Atual presidente do TSE, Luiz Fux tem mandato na corte vai até agosto. Ele será substituído por Rosa Weber, que terá a missão de chefiar a eleição de outubro. Além de Rosa, Luís Roberto Barroso e Edson Fachin devem ser os outros ministros do STF no TSE no período eleitoral.

CONTINUA

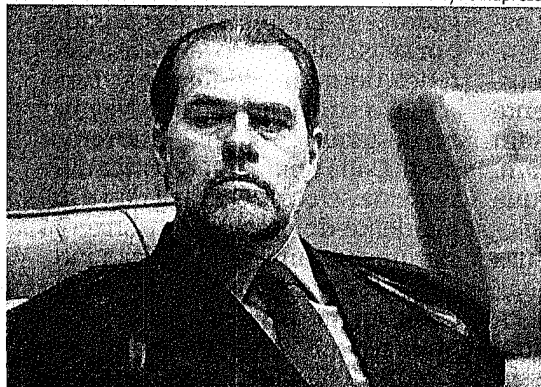
FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

17 JUN 2018

Juízes que assumirão cargos-chave

Pedro Ladeira - 4.abr.18/Folhapress



DIÁ TOFFOLI*

Nascimento 15/11/1967, em Marília (SP)
Nomeado ministro do STF por Lula

- Aliado de Gilmar Mendes, é afinado com Ricardo Lewandowski
- Fez advocacia privada para clientes do PT quando assessorou José Dirceu na Casa Civil
- Escritório de advocacia de sua mulher recebeu dinheiro de empresas investigadas na Lava Jato
- Conciliador, poderá ter melhor interlocução com o Executivo e Legislativo

Alan Marques - 22.set.15/Folhapress



JOÃO OTÁVIO DE NORONHA*

Nascimento 30/8/1956, em Três Corações (MG)
Nomeado ministro do STJ por FHC

- Não é juiz de carreira. Enfrentará resistências no STJ, onde tem adversários
- Tem experiência administrativa, foi corregedor eleitoral e federal, conhece as estruturas do Judiciário
- É conservador e fiel ao PSDB. Faz questão de se expor como alguém anti-PT

Sergio Amaral - 23.ago.2017/STJ



HUMBERTO MARTINS*

Nascimento 7/10/1956, em Maceió (AL)
Nomeado ministro do STJ por Lula

- Muito ligado a políticos de Alagoas, foi advogado de Renan Calheiros, que o apoiou para ser ministro
- Vai atuar em parceria com Toffoli. Está consultando os colegas para traçar os planos. Pode surpreender positivamente

Pedro Ladeira - 17.abr.18/Folhapress



ROSA WEBER

Nascimento 2/10/1948, em Porto Alegre (RS)
Nomeada ministra do STF por Dilma Rousseff

- Perfil discreto, que é motivo de elogios, mas já foi alvo de críticas
- Tem maior harmonia com Cármen Lúcia, Edson Fachin e Luís Roberto Barroso
- Avaliações de 5 ministros de tribunais superiores; 10 juizes estaduais e federais; 6 advogados; 5 procuradores da República, 2 promotores de Justiça e 2 sociólogos

Justiça fora da lei

Ideias de liberdade pessoal e de respeito aos direitos tiveram presença no STF

Foram quatro anos e três meses de ações judiciais e de críticas públicas de numerosos advogados. Enfim reconhecidas, há três dias, com a sentença que proíbe levar alguém à força, tal como um preso, para prestar depoimento.

Nesses 51 meses, ao que verificou o ministro Gilmar Mendes, a Lava Jato executou 227 desses atos de coerção, ou de força, por isso mesmo chamados de “condução coercitiva”. Em média, mais de quatro por semana, desde o início da Lava Jato. Mas a proibição à prática irrestrita desses atos, só admissíveis em caso de recusa a prévia intimação, já existia como velho e comum artigo do Código de Processo Penal. Por que repetir a proibição, até com mais abrangência?

Porque o Tribunal Regional Federal do Sul, o TRF-4, aceitou a arbitrariedade de Sergio Moro; o Conselho Nacional de Justiça concedeu impunidade à violação do Código por Sergio Moro; o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal substituíram o direito pela demagogia, a lei pelo agrado à opinião ignara, e o dever pela sujeição. Da segunda à última instância da Justiça, tornaram-se todas confrontadas pelo direito paralelo criado por Moro, Deltan Dalagnol, alguns outros procuradores, e absorvido por parte do TRF-4.

Como a lei é arma de combate à corrupção, violá-la é uma forma de corromper o combate à corrupção. A decisão do Supremo repõe e impõe uma das várias medidas de prevenção a deturpações, mas permanecem algumas não menos antidemocráticas.

A limitação do tema votado não impediu, no entanto, que fosse um bonito julgamento: as ideias de liberdade pessoal e de respeito aos direitos da cidadania tiveram forte presença. O ministro Celso de Mello, entre outros, trouxe ao debate um princípio cujo desconhecimento, pelo direito paralelo da Lava Jato, tem produzido situações deploráveis.

“O ônus da prova é do Estado”, disse o decano do Supremo, e como o inquirido “não deve contribuir para sua própria incriminação”, ele “não tem obrigação jurídica de cooperar com os agentes da persecução penal”.

Pelos quatro anos e três meses, a Lava Jato eximiu-se do ônus da prova. Transferiu-o ao próprio inquirido, exigindo-lhe a autoincriminação, forçada de duas maneiras.

Uma, a prisão protelada até o desespero, método recomendado pelos americanos para uso em terras alheias, não na sua, onde não ousariam adotá-lo. Como complemento, a compra da autoincriminação e da delação, pagas com a liberdade como moeda. Não mais nem menos do que suborno. Feito em nome da moralidade e da justiça.

O ministro Dias Toffoli, por sua vez, formulou o despertar de um sentimento há muito já disseminado no país: “É chegado o momento em que o Supremo (...) impeça interpretações criativas que atentem contra o direito fundamental” de cada ser humano.

O momento não devia ser necessário jamais, já chegou há muito tempo e percebe-se que ainda sensibiliza só seis ministros — é o que indica a vantagem de um só voto, na derrota por 6 a 5 da combinação ilegal de arbitrariedade e coerção em nome da Justiça.

17 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Censura travestida

Intento de combater notícias falsas, como se fosse simples distinguir dado objetivo e leitura política, dá mostras do paternalismo da Justiça Eleitoral

Há poucos dias, a pedido da presidenciável Marina Silva (Rede), concedeu-se no Tribunal Superior Eleitoral uma liminar que fere abertamente o princípio da liberdade de expressão.

A candidata reclamava na Justiça das publicações de um perfil no Facebook, intitulado Partido Anti-PT, que a acusava de ter recebido propina de empreiteiras.

O sistema legal brasileiro coloca instrumentos à disposição de todo indivíduo que, como Marina Silva, sinta-se ofendido ou tratado de modo injusto por notícias.

Crimes como calúnia, injúria e difamação resultam em penas reais para quem os cometê. No plano civil, a possibilidade de reparações está plenamente codificada. Basta, claro, que se possam identificar os responsáveis pelas postagens supostamente insultuosas.

No caso do perfil Partido Anti-PT, impunha-se, portanto, evitar que seus autores permanecessem no anonimato — e foi correta a decisão do ministro Sérgio Banhos, do TSE, nesse sentido.

Deu-se um passo a mais, entretanto, ao determinar que os conteúdos desagradáveis à postulante da Rede fossem retirados da internet.

Ao que parece, qualquer candidato pode invocar o neologismo das fake news para recorrer ao mecanismo antiquíssimo do controle sobre a liberdade de expressão.

O teor de uma delação vaza à imprensa: que político não gostaria de censurar a notícia? Buscará en-

tão a Justiça Eleitoral, erroneamente imbuída do papel de higienizar campanhas políticas.

Supõe-se, assim, que cada magistrado vá decidir sobre o que é verdadeiro e o que não é — pretensão, diga-se, compartilhada pelo próprio Facebook — num fluxo de informações, fatos e crenças absolutamente incontrolável.

Incontrolável tanto pela rapidez com que se dissemina quanto pela multiplicidade de seus usuários — e, sobretudo, porque os limites entre um dado puramente objetivo e as diversas leituras políticas a seu respeito nem sempre podem ser demarcados com exatidão.

Não são apenas os casos mais caricaturais, de relatos sem nenhuma base na realidade, que estarão sujeitos a questionamento. A enorme maioria dos textos noticiosos, inclusive na imprensa profissional, envolve interpretações e escolhas (de palavras, fontes etc.) que podem desagradar a alguns ou ser alvo de contestação.

No entrechoque de interesses e convicções, é impossível, ademais, avaliar com segurança a influência de uma postagem, de um rumor ou de uma propaganda no voto de cada eleitor, que deve pensar e decidir por si mesmo, tendo acesso a influências as mais amplas.

Os tribunais eleitorais tendem a um paternalismo inviável na prática e equivocado por princípio. Retirar conteúdos do exame público, por ato de vontade de um juiz, nada mais é do que censura.

17 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

Carta-testamento

O novo posicionamento do STF no sentido de restringir o foro especial levou ministros do Superior Tribunal de Justiça a iniciar levantamento sobre processos que vão baixar a outras instâncias. O gabinete de Herman Benjamin já prevê descer cinco inquéritos e uma ação penal que têm como alvo o governador de Minas Gerais, Fernando Pimentel (PT). Os volumes serão remetidos à Justiça Federal do DF. Casos de desembargadores e conselheiros de tribunais de contas entraram no pente-fino.

MEMÓRIA As investigações, derivadas da operação Acrônimo, apuram se Pimentel, que é candidato à reeleição, beneficiou a Odebrecht quando ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, entre 2011 e 2014. Não haveria, portanto, vinculação com o exercício do cargo de governador.

MARTELO BATIDO Mesmo com as listas de casos em mãos, a maioria do STJ pretende aguardar decisão da corte especial do tribunal para remeter os casos à primeira instância.

COM LUPA Integrantes do Superior Tribunal de Justiça viram com cautela a decisão de Sergio Moro de proibir o uso de provas obtidas pela Lava Jato contra delatores e empresas que fizeram leniência por órgãos como TCU, Cade e Receita Federal. No Supremo, há quem aposte que o entendimento será revisto.

PAINEL DO LEITOR

Condução coercitiva

É desrespeitosa a crítica da **Folha** à decisão do STF que declarou inconstitucional a condução coercitiva ("Lacuna na lei", Opinião, 16/6), tachando-a de duvidosa, pois insinua que possa ter havido outro motivo além do jurídico. Isso é preocupante. Quem, sabendo que é garantido o direito de o investigado ficar calado, defende a condução, está admitindo que possa ser obrigado a falar. Isso tem nome: tortura.

Nelson Xisto Damasceno Filho

(Belo Horizonte, MG)

TIPOTEIO

“ A decisão não favorece a elucidação criminal. Mais uma vez vimos o Supremo assumir o papel de legislador

De Luís Antônio Boudens, presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais, sobre o STF ter proibido as conduções coercitivas

17 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

GUILHERME FELICIANO

Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, professor da Faculdade de Direito da USP e presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho)

O preço da reforma

Brasil terá de explicar pontos da nova lei à OIT

A 107ª Conferência Internacional do Trabalho, que terminou em 8 de junho, em Genebra, trouxe novamente à baila o “caso Brasil”. Trata-se da crônica de um desgaste anunciado.

O Brasil é país integrante da OIT desde 1919, sendo compromissário das regras ali construídas a partir do diálogo internacional tripartite, entre representações de trabalhadores, empregadores e governos. Anualmente, a OIT divulga lista de casos que o Comitê de Peritos considera graves para justificar um pedido oficial de explicações junto aos Estados-membros envolvidos.

Em 2017, o Brasil figurou na lista inicial (“long list”), mas acabou não constando na final (“short list”), pois a reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) ainda era um projeto de lei. Já era contundente, contudo, a sinalização internacional quanto à necessidade de o Brasil reafirmar suas agendas de trabalho decente.

Dizíamos, já naquele ano, da indispensável revisão de diversos preceitos inseridos no relatório do deputado Rogério Marinho, então relator da reforma na Câmara. O Parlamento, porém, não moveu nem uma vírgula

sequer. Aprovou-se, sancionou-se e promulgou-se a Lei n 13.467/2017 em pouco mais de cinco meses.

Delá para cá, foram ajuizadas mais de 25 ações diretas de inconstitucionalidade. Uma anunciada medida provisória, que viria para corrigir as suas inconstitucionalidades e inconveniências, foi editada, incorporada, aplicada e... caducou. Nunca houve tanta insegurança na cena jurídico-trabalhista brasileira.

No início deste ano, o Brasil voltou para a “long list”, desta vez com observações bastante claras quanto a inconveniências de dispositivos da já vigente Lei 13.467/2017. Durante a conferência, entramos na “short list”, compondo o desonroso grupo dos 24 países suspeitos de incorrerem nas mais emblemáticas violações do direito internacional do trabalho.

O Brasil terá, agora, até novembro para dar explicações sobre a denúncia de que a reforma fere o direito de negociação coletiva e de organização sindical dos trabalhadores, atentando contra as convenções 98 e 154.

A confirmação de que o Brasil estava entre as nações acusadas de des-

cumprirem as normas internacionais provocou reação imediata do governo brasileiro — e também do relator da reforma trabalhista que, nesta Folha (4/6), apressou-se em repudiar as conclusões periciais, vislumbrando parcialidade ideológica. Tais invectivas não colaboraram.

O Comitê de Peritos da OIT é um órgão técnico independente, de elevadíssima respeitabilidade, incumbido de examinar, com isenção e distância, a aplicação das convenções e recomendações.

Os peritos identificaram, como dito, violações às normas internacionais que dispõem sobre direitos de sindicalização e fomento à negociação coletiva. Isso porque a reforma preordena um tipo de negociação coletiva cujo propósito maior é o de reduzir ou retirar direitos sociais, subvertendo a finalidade natural do instituto. Além disso, ao contemplar figuras esdrúxulas como a do “trabalhador autônomo exclusivo”, facilita o esvaziamento das categorias organizadas em sindicatos. Quem é “autônomo” não é bancário, metalúrgico ou ferroviário...

Não faltaram alertas, inclusive da sociedade civil organizada. Em julho do ano passado, circulava nota pública de atenção subscrita pela Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e diversas outras entidades representativas de juízes e membros do Ministério Público. Em resposta, ouvidos moucos. Agora, colhem-se os frutos.

Se pudessem, 62% dos jovens brasileiros iriam embora do país, aponta Datafolha

Pesquisa mostra que mais da metade dos adultos com nível superior gostaria de deixar o Brasil

Ana Estela de Sousa Pinto

SÃO PAULO Num piscar de olhos, a população dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná desapareceria do Brasil. Cerca de 70 milhões de brasileiros com 16 anos ou mais deixariam o Brasil se pudessem, mostra o Datafolha.

Na pesquisa, feita em todo o Brasil no mês passado, 43% da população adulta manifestou desejo de sair do país. Entre os que têm de 16 a 24 anos, a porcentagem vai a 62%. São 19 milhões de jovens que deixariam o Brasil, o equivalente a toda a população de Minas Gerais (veja quadro):

O êxodo não fica apenas na intenção. O número de vistos para imigrantes brasileiros nos EUA, país preferido dos que querem se mudar, foi a 3.366 em 2017, o dobro de 2008, início da crise global.

Os pedidos de cidadania portuguesa aceleraram. Só no consulado de São Paulo, houve 50 mil concessões desde 2016. No mesmo período, dobrou o número de vistos para estudantes, empreendedores e aposentados que pretendem fixar residência em Portugal.

“Há fatores de sucesso e de fracasso que explicam isso”, avalia Flavio Comin, professor de economia da Universidade Ramon Llull (Barcelona).

Um deles é que hoje é mais fácil se mudar: “Na internet dá para ver a rua onde se pretende morar, a sala do apartamento que se quer alugar”.

Há também grande frustração. “O Brasil de 2010 promoveu as expectativas de que nosso país seria diferente. O tombo foi maior quando se descobriu que não estávamos tão bem quanto se dizia.”

Segundo Comin, nos últimos anos seus alunos começaram a pedir cartas de referência para trabalho, “com o claro propósito de mudar permanentemente para o exterior”.

Não só os jovens querem ir embora. Há maioria também entre os que têm ensino superior (56%) e na classe A/B (51%). É o caso da produtora Cássia Andrade, 45, que vendeu seu apartamento e embarca para o Canadá até agosto.

“Não quero virar Uber nem vender brigadeiros. Trabalho com arte há 30 anos e estou em plena fase produtiva. Não faz sentido ficar só porque sou brasileira e não desisto nunca.” Cássia só não fechou sua empresa porque pretende continuar trabalhando com projetos brasileiros.

Essa possibilidade de continuar atuando no Brasil mesmo de fora é um dos fenômenos que atenuam a chamada “fuga de cérebros”, afirma Marcos Fernandes, pesquisador do Cepesp FGV.

Na área acadêmica, os brasileiros passam a trabalhar na fronteira do conhecimento, e exportam esse conhecimento para o Brasil por meio de parcerias e projetos individuais.

Já no caso de profissionais de nível técnico ou empreen-

dedores o intercâmbio é mais difícil. Mas, segundo Fernandes, há evidência empírica de que a saída de talentos é um movimento de curto prazo. “A não ser em casos de guerra civil ou falência do Estado, boa parte deles acaba voltando.”

No médio prazo, portanto, o Brasil pode ganhar profissionais mais bem formados e experientes num período futuro.

João Amaro de Matos, vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, na qual o número de alunos brasileiros é crescente, concorda com a análise.

“Nossa experiência mostra que muitos voltam, e não faz sentido tentar estancar esse fluxo. Os brasileiros mais promissores só vão exercer seu potencial se puderem ser livres para se desenvolver.”

Matos, português que viveu em São Paulo dos 14 anos até se doutorar na USP, cita seu próprio caso: morou na Alemanha e na França, mas hoje está em Portugal e trabalha no Brasil dois meses por ano.

As perdas de curto prazo podem ainda ser minoradas com políticas públicas, diz Fernandes. “O governo precisa criar canais de conexão e participação com os acadêmicos brasileiros no exterior, e gerar estabilidade e crescimento para que os tecnólogos e empreendedores voltem mais rapidamente. Não é o mercado que vai resolver isso.”

CONTINUA

17 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

A saída de brasileiros traz desafios também para a sociedade civil, nota o diretor de Mobilização do Todos pela Educação, Rodolfo Araújo, que aponta uma cisão entre o indivíduo e as instituições.

“As pessoas se sentem vítimas do sistema, à parte dele. Com isso, perdem a capacidade de se sentir cidadãos, seja nos direitos, seja nos deveres.”

Para Araújo, as instituições precisam se aproximar das pessoas e ganhar a confiança delas. “Ser brasileiro hoje não pode ser ‘sou um desiludido, um desesperançado’. Cair nisso é perigoso para todos.”

Há de fato um clima de desesperança. Levantamento feito no começo deste mês pelo Datafolha mostrou que, para 32% dos brasileiros, a economia vai piorar; 46% acreditam em alta do desemprego.

“Gera uma angústia muito grande. Se nós já estamos em pânico, imagine os jovens”, diz Fernandes. Enrico Aiex Oliveira, 19, um dos 12 mil brasileiros que cursam faculdade em Portugal, pretende fazer carreira no exterior. Gostaria de voltar um dia ao Brasil “se houvesse estabilidade econômica, reforma política e melhora na saúde e na educação”.

O problema, segundo Comin, é que, “se há um futuro, ele não deve chegar tão breve. E dez anos podem não ser nada na vida de um país, mas é muito na de uma pessoa”.

Nessa perspectiva, a vontade de ir embora “é uma atitude racional, de busca de uma vida melhor em um mundo no qual ficou mais fácil transitar”.

62% dos jovens brasileiros gostariam de deixar o país

Se pudesse, mudaria de país?

Média geral



Por faixa etária, em %

16 a 24 anos	62	38
25 a 34 anos	50	50
35 a 44 anos	44	56
45 a 59 anos	32	68
60 anos ou mais	24	76

Maioria dos graduados gostaria de se mudar, em %

Fundamental	27	73
Médio	48	52
Superior	56	44

Maioria dos de classe A/B sairia do país, em %

A/B	51	49
C	44	56
D/E	30	70

Fonte: pesquisa Datafolha com 2.090 entrevistas em 129 municípios de todas as regiões do país, de 9 a 14/5/2018; brasileiros com 16 anos ou mais; margem de erro de 2 pontos para mais ou para menos

18 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO

No purgatório

Blindagem oferecida pela Lava Jato para delatores e empresas envolvidas com corrupção aumenta incertezas ao travar atuação de órgãos de controle

Empresas que corromperam políticos e servidores para fazer negócios nos últimos anos pagaram um preço alto pelos erros de acionistas e executivos, e nada indica que suas agruras estejam perto do fim.

Além de reconhecer crimes e delatar antigos parceiros, empreiteiras como Andrade Gutierrez, Camargo Corrêa e Odebrecht aceitaram pagar mais de R\$ 5 bilhões para reparar os danos causados ao país. Seus ex-dirigentes passaram meses na cadeia, e alguns continuam proibidos de pisar fora de casa.

Apanhados em meio à recessão econômica, também tiveram que demitir milhares de funcionários e vender parte dos seus negócios para quitar dívidas, mas nem assim conseguiram se livrar da desconfiança de bancos e investidores.

Soa condescendente, porém, o tratamento proposto agora pelos procuradores na linha de frente das investigações da Operação Lava Jato e pelo juiz Sergio Moro.

A pedido do Ministério Público Federal, Moro proibiu o Tribunal de Contas da União e outros cinco órgãos de usar provas fornecidas pela Lava Jato para impor sanções a delatores e empresas que colaboraram com as investigações.

Mantido em segredo desde abril, o despacho com a decisão só foi tornado público na semana passada, após ser revelado por esta **Folha**.

Ao justificar a blindagem, Moro e os procuradores dizem ser necessário evitar punições excessivas e

impedir os órgãos de controle de desestimular o surgimento de novos colaboradores, prejudicando a estratégia adotada pela Lava Jato para combater a corrupção.

Acordos fechados pelos procuradores com as empreiteiras e seus executivos deram impulso decisivo para as investigações, abrindo caminho para que corruptos cooperassem em troca de benefícios como a redução de suas penas.

A decisão de Moro dá ao Ministério Público uma espécie de monopólio nas negociações com os colaboradores — e, ao fazê-lo, fere prerrogativas de órgãos como o TCU e a Controladoria-Geral da União.

Embora só o Ministério Público possa oferecer benefícios na esfera criminal, cabe a órgãos como a CGU discutir sanções na área cível, como a proibição de participar de licitações e receber crédito oficial.

A lei concede ao TCU a palavra final sobre o cálculo de eventuais danos e sua reparação. As empresas não querem pagar mais do que o combinado com a Lava Jato, e a decisão de Moro abre para elas uma brecha para tentar evitar isso.

O descompasso entre as instituições envolvidas com o combate à corrupção gera insegurança para as empresas dispostas a colaborar com a Justiça. Um esforço dos vários atores para superar desconfianças, reconhecer a legitimidade dos outros e cooperar poderia resolver o problema. O despacho de Moro aponta em direção contrária.

18 JUN 2018

FOLHA DE S. PAULO



18 JUN 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Para advogados, fim das coercitivas resgata garantias constitucionais

O Supremo Tribunal Federal decidiu nesta quinta-feira (14/6), por 6 votos a 5, que é inconstitucional a condução coercitiva para interrogatórios. Com isso, fica proibida a prática, que vinha sendo utilizada com frequência em investigações, incluindo a operação “lava jato”. A decisão foi elogiada por criminalistas, que

consideraram que o fim da condução coercitiva resgata garantias constitucionais.

Autora de uma das ações analisadas, a Ordem dos Advogados do Brasil comemorou a decisão. “Uma vitória para a democracia! Todos nós queremos o combate ao crime e à impunidade, mas nos estritos termos da lei. Não vou me cansar de

afirmar que não se combate o crime cometendo outro crime”, diz o presidente do Conselho Federal da OAB, Claudio Lamachia.

O advogado Maurício Dieter, chefe do Departamento de Amicus Curiae do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim), avalia que a decisão garante preceitos fundamentais.

Processo administrativo também deve cumprir ritos legais

Por invenção no processo legal, a Justiça Federal em Brasília mandou suspender a comissão de processo administrativo disciplinar que analisa irregularidade na Superintendência Nacional da Previdência Complementar, a Previc.

O mandado de segurança foi deferido para impedir que o impetrante seja ouvido antes de todas as testemunhas. Também define que as testemunhas da acusação têm de ser ouvidas antes das da defesa.

“A isso a Constituição da República denomina Estado de Direito”, disse o juiz Antonio Claudio Macedo da Silva, da 3ª Turma Recursal do TRF-1. De acordo com ele, a inversão do rito processual pode ensejar a suspeição das autoridades envolvidas.

“Nada justifica que haja o atropelo, a pressa, e os meios não justificam os fins, por mais bem intencionadas e ansiosas pelo esclarecimento dos fatos que estejam a sociedade e a Pública Administração”, continuou. Para

ele, tal inversão afronta o direito constitucional à produção de provas por parte do acusado.

Silva citou precedentes do Supremo Tribunal Federal: o ministro Celso de Mello, por exemplo, em decisão monocrática, apontou que o “fato de o poder público considerar suficientes os elementos de informação produzidos no procedimento administrativo não legitima nem autoriza a adoção, pelo órgão estatal competente, [de] medidas que [...] culminem por frus-

BEMPARANÁ 18 JUN 2018

#ARTHUR PRADO

O fim das conduções coercitivas possibilitará mais prisões temporárias?

O placar de 6 a 5 sugere que havia uma polaridade entre um grupo que entendia constitucionais as conduções coercitivas, do jeito que estavam sendo determinadas, e outro grupo, majoritário, entendendo o contrário

Na quinta-feira, por maioria, o Supremo Tribunal Federal entendeu inconstitucionais as conduções coercitivas. Nos jornais e revistas, pessoas identificadas como “agentes da Lava Jato” afirmam que a consequência provável é o aumento do uso de prisões, especialmente a temporária. Quem diz isso vende o livro pela capa. Ou não assistiu o julgamento, ou quer que as pessoas que não assistiram tenham um entendimento errado sobre o que aconteceu.

É contrária à Constituição, na visão do Supremo, toda decisão judicial que, em nome do avançar investigativo, constranja alguém a exercer o direito de ser ouvido. Com o acerto, os Ministros sinalizam a inconstitucionalidade de argumentos costumeiramente utilizados para as conduções, como o de que o investigado deve ser ouvido de surpresa para que não se prepara

para o depoimento, ou de que tenha que ser levado à Delegacia pois, agindo assim, as outras medidas cautelares, como buscas e apreensões, serão executadas mais facilmente.

O placar de 6 a 5 sugere que havia uma polaridade entre um grupo que entendia constitucionais as conduções coercitivas, do jeito que estavam sendo determinadas, e outro grupo, majoritário, entendendo o contrário. No entanto, há uma sutileza importante não captada no placar: mesmo os cinco ministros que votaram pela possibilidade das coercitivas, de alguma maneira entenderam que sua aplicação deve estar sujeita a critérios mais rigorosos do que aqueles aplicados nos últimos tempos.

Os votos vencidos, ainda que com matizes diferentes, apontam que a condução só seria possível se demonstrados os requisitos que autorizariam medidas de prisão. Como jamais um juiz poderia cogitar a prisão de alguém para prestar depoimento ou para facilitar o cumprimento de buscas e apreensões, as coercitivas, da forma em que aplicadas, seriam desaprovadas mesmo pela minoria.

Nota-se, portanto, que de alguma maneira quase todos os Ministros repeliram os argumentos pelos quais as conduções coercitivas estavam sendo justificadas. Ainda que um juiz venha querer, num ímpeto, decretar uma prisão temporária com base nos mesmos argumentos que justificariam as conduções, a decisão deverá ser cassada.

O Supremo caminhou bem ao deixar claro que a eficiência de investigações encontra limites nos direitos fundamentais. Ainda que a Justiça Criminal brasileira seja seletiva (assim como a norte-americana, marcada pelos excessos contra minorias, mas, por vezes, citada como bom exemplo), a busca por uma repressão igualitária não se dá por meio do aplauso às arbitrariedades, sejam elas cometidas contra ricos ou contra pobres.

Arthur Prado é sócio do escritório Malheiros Filho, Meggiolaro e Prado Advogados.

18 JUN 2018

BEMPARANÁ

STF inicia julgamento de Gleisi e Paulo Bernardo

Depois de Meurer, caso de senadora será a 2ª ação da Lava Jato no Supremo

Da Redação

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) começa a julgar, amanhã, a ação penal da Lava Jato contra a senadora paranaense e presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann e seu marido, o ex-ministro do Planejamento Paulo Bernardo. No processo, ambos são réus pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Trata-se da segunda ação penal da Lava Jato que chega a julgamento final no Supremo, após mais de quatro anos desde o início da operação. A primeira foi a do deputado federal também, Nelson Meurer (PP), também do Paraná, que foi condenado no mês passado a 13 anos e nove meses de prisão em regime fechado, também por corrupção e lavagem de dinheiro.

Em novembro do ano passado, ao apresentar as alegações finais no caso, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pediu a condenação da senadora e de Paulo Bernardo. No processo, os dois são acusados de receber R\$ 1 milhão para a campanha da senadora, em 2010. O empresário Ernesto Klueger, que teria transportado dinheiro vivo, também é réu.

Na manifestação, última fase do processo antes da sentença, Dodge pede que Gleisi e Paulo Bernardo também sejam condenados ao pagamento de R\$ 4 milhões de indenização aos cofres públicos, valor quatro vezes maior do que o montante que teria sido desviado da Petrobras.

De acordo com depoimentos de delatores na Operação Lava Jato, o va-



Gleisi: resultado pode complicar pré-candidatura à Câmara

lor da suposta propina paga a Gleisi e Paulo Bernardo é oriundo de recursos desviados de contratos da Petrobras. O casal foi citado nas delações do doleiro Alberto Youssef.

Defesa - Em nota, a senadora disse ter recebido "com serenidade a notícia de que a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal deve julgar, na terça-feira, a ação penal em que fui injustamente denunciada, sem qualquer prova ou indício de crime". Em documento encaminhado ao Supremo durante a fase de defesa, os advogados do casal afirmaram que as acusações são "meras conjecturas feitas às pressas" em função de acordos de delação premiada.

"A requerida (senadora) jamais praticou qualquer ato que pudesse ser caracterizado como ilícito, especialmente no bojo do pleito eleitoral ao Senado no ano de 2010, na medida

em que todas as suas contas de campanha foram declaradas e integralmente aprovadas pela Justiça Eleitoral", afirmou a defesa, na ocasião.

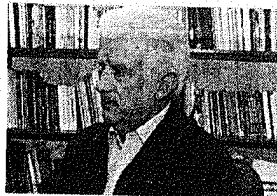
Candidatura - O resultado do julgamento pode ter influência direta no futuro de Gleisi nas eleições. Alvejada pela Lava Jato, a petista já havia definido que não disputará a reeleição para o Senado, preferindo uma candidatura à Câmara Federal. Caso ela seja condenada, porém, pode ter seus planos frustrados pela Lei da Ficha Limpa, como já ocorre com o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso em Curitiba desde 7 de abril, condenado pelo juiz Sérgio Moro no caso do triplex de Guarujá. Assim como aconteceu no caso de Lula, porém, os advogados do PT apostam em recursos judiciais para tentar sustentar a candidatura de Gleisi ao Legislativo federal.

18 JUN 2018

BEMPARANÁ

Teto

A comissão especial da Câmara Federal que avalia o projeto que regulamenta o teto salarial dos servidores públicos deve votar, nesta semana, o parecer do relator, deputado paranaense **Rubens Bueno (PPS)**, apresentado no último dia 12. Na semana passada, um pedido de vista do relatório adiou a votação. Segundo Bueno, o substitutivo apresentado por ele permitiria uma economia de R\$ 2,3 bilhões aos cofres públicos.



Penduricalhos

O teto remuneratório atual do serviço público é o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), que equivale a R\$ 33.763. Algumas categorias de servidores, no entanto, recebem valor acima disso incorporando ao salário gratificações e outros tipos de verbas especiais, que passam agora a ser regulamentadas com o projeto. No caso do auxílio-moradia, o substitutivo permite o recebimento extrateto, mas restringe a concessão. O servidor o receberá desde que: esteja no exercício de suas atribuições em localidade diversa do domicílio legal; não tenha residido na localidade nos últimos 12 meses; inexistir imóvel funcional no local de trabalho; e não conviva com pessoa residente em imóvel funcional ou que recebe o auxílio.

A IDADE NO BANCO DOS RÉUS

Julgamento no STF sobre o corte etário de 6 anos para ingresso no ensino fundamental está empatado em quatro a quatro; três ministros ainda vão votar

Rosana Felix

● A mudança da Educação Infantil para o Ensino Fundamental é drástica: a criança, que exercitava o lúdico durante todo o período que passava na escola, precisa se acostumar com muitas regras. Entre elas estão a permanência dentro de uma sala de aula por horas; carteiras, geralmente perfiladas; recreio de apenas 15 minutos, além de avaliações e pressão por resultados. Para especialistas, essa mudança deve ocorrer apenas depois dos 6 anos completos. Mas, no Brasil, um embate jurídico levou muitos estados a permitirem o ingresso no Ensino Fundamental (EF) ainda com 5 anos. O Supremo Tribunal Federal (STF) está julgando o caso para impor uma padronização nacional, mas o empate entre os votos já proferidos indica a dificuldade de um consenso sobre tema tão relevante para o futuro dos estudantes.

O que está em discussão são duas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabeleceram que a criança precisa ter 4 e 6 anos completos até 31 de março para ingressar no

primeiro ano da Educação Infantil (EI) ou do EF, respectivamente. Oito ministros do STF já votaram no julgamento. Quatro deles dizem que a criança pode completar essa idade mínima ao longo do período letivo (Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Rosa Weber e Dias Toffoli); outros quatro votaram pela constitucionalidade das regras do CNE (Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes). Durante a sessão do julgamento, em 30 de maio, o ministro Marco Aurélio pediu vista, mas já liberou o processo para reinclusão na pauta, ainda sem data para ocorrer. Além dele, faltam os votos do decano Celso de Mello e da presidente, Cármen Lúcia.

Essa Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF n.º 292) foi proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR) em 2013. Outro processo analisado em conjunto é a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) n.º 17, proposta pelo governo do Mato Grosso do Sul em 2009, para validar trechos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que tratam do assunto. Para o conselheiro Carlos Alberto Sanches,

do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE-PR), a lei é clara ao estipular a data de ingresso. “O corte etário vem organizar uma situação, mas o ingresso no ensino fundamental é aos 6 anos. Alguém consegue tirar a habilitação antes de completar 18 anos? Ou consegue votar antes de completar 16 anos? Você primeiro faz aniversário, e então se vale desses direitos”, observa.

O conselheiro da Câmara de Educação Básica do CNE, Alessio Costa Lima, diz que o CNE ficou surpreso com o empate na votação, considerando que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já havia referendado as resoluções do conselho, em julgamento em 2013, mas com alcance apenas para o estado de Pernambuco. Na ocasião, o STJ concluiu que “não é dado ao Judiciário (...) substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade”.

CONTINUA

As resoluções do CNE tiveram também aval do Conselho Federal de Psicologia. “Essa interpretação de que a criança pode completar a idade ao longo do ano é extremamente prejudicial à criança. É como se tirasse um ano da vida dela para antecipar o ingresso em um sistema que segue normas de funcionamento e metodologias que fogem das necessidades peculiares para essa idade. Todos os movimentos que militam pelo direito da infância são muito fortes em dizer que a criança precisa viver bem cada etapa, sem um açodamento da vida escolar”, acrescenta Lima.

Apesar da LDB mencionar que é preciso ter 4 ou 6 anos completos, o CNE criou a data de corte até 31 de março. Segundo Lima, isso foi feito para normatizar a rede escolar brasileira. “Alguns estados iniciam o calendário em janeiro, outros em fevereiro ou ainda em março, por questões climáticas e culturais. Por isso foi estipulado como limite 31 de março”, explica. Ele, que também é presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), diz que os gestores precisam de uma padronização para organizar as redes, e que a antecipação da vida escolar não deve ser feita nem com o intuito de ajudar as crianças. “Os pais, em uma ânsia de querer ajudar, podem colocar o filho em uma situação para a qual ele não está devidamente maduro. Pode ser que a criança tenha uma ou outra habilidade, mas não tem todas as dimensões desenvolvidas. Na escola, isso acaba levando a criar uma rejeição à leitura ou matemática, por exemplo, ou ainda uma dificuldade de relacionamento”, acrescenta.

A pedagoga Flavia Anastacio Paula, professora na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), diz que ainda torce para o STF confirmar a constitucionalidade das resoluções do CNE. “A questão é: se o fizer, quem será beneficiado? As crianças de 5 anos é que não o serão”, afirma ela, que pesquisou os impactos da escolarização precoce nessa faixa etária. Segundo ela, o tema de antecipação gera questões complexas. “Ela traz implicações até o fim do ensino fundamental nos aspectos do desenvolvimento infanto-juvenil, administrativos, familiares, curriculares e até sindicais”, observa.

Divergências

O imbróglio jurídico teve início em 2006, com a criação do EF com nove anos de duração. A alfabetização passou a ser feita nessa etapa, e as escolas “transferiram” as antigas turmas de pré-3 para o 1.º ano do EF. No mesmo ano, entrou em vigor a Emenda Constitucional n.º 53/2006, que garantiu o direito à “assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 anos de idade em creches e pré-escolas”, substituindo o texto anterior, que falava em 6 anos.

Com esse argumento, promotores e procuradores em todo o Brasil questionaram leis estaduais que estabeleciam datas de corte. Em cada estado, o Judiciário teve um entendimento diferente. No Paraná, por exemplo, o Ministério Público Estadual ingressou em 2007 com uma ação civil pública contra a data de corte estipulada pelo CEE-PR, por afrontar o direito igualitário à educação. A decisão, de 2012, deu ganho

ao MP, mas até o hoje não há uma padronização. Em 2014, o Congresso Federal aprovou o Plano Nacional de Educação, que prevê, na Meta 1, o ingresso de 6 anos de idade no EF. No ano seguinte, o Paraná aprovou o Plano Estadual de Educação, especificando que é preciso completar essa idade até 31 de março. O MP-PR, porém, defende que está vigente ainda a decisão judicial que proibiu o corte etário, ainda que previsto em lei estadual. Para o MP-PR, o Plano Estadual de Educação é inconstitucional.

Mas o entendimento da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, é outro. Apesar de o próprio órgão ter proposto a ADPF n.º 292 contra as resoluções do CNE em 2013, a sustentação oral que a chefe da PGR fez no STF no mês passado, em sessão em 24 de maio, foi pela constitucionalidade das regras do conselho. Ela destacou ainda que a ADC n.º 17 foi proposta em 2009, antes da Emenda Constitucional n.º 59/09, que estabeleceu que o direito à educação vai desde o nascimento até os 17 anos — o que, em tese, derrubaria parte do argumento usado pelo MP-PR. Em 2014, o então procurador-geral, Rodrigo Janot, também havia se pronunciado pela improcedência da ADPF, assinada por Helenita Caiado de Acioli, que assumiu a PGR temporariamente por um mês em 2013, durante um vácuo de poder entre Roberto Gurgel e Janot.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Diálogo

A advogada Alessandra Gotti, consultora da organização Todos pela Educação, da Unesco e da Câmara de Educação Básica do CNE, lamenta a falta de diálogo especializado na discussão sobre o corte etário. “É uma escolha pragmática, mas quem tem que tomá-la não é o Judiciário, é o órgão colegiado especializado no assunto”, afirma. Segundo ela, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a proteção integral da criança. “Nessa era em que tudo é acelerado, é preciso muita cautela com a escolarização. A lógica do ensino fundamental é muito diferente da educação infantil”.

Para Alessandra, seria necessária maior sintonia entre o Judiciário e o campo educacional brasileiro, nos mesmos moldes do que já ocorre com a área de saúde — nesse caso, decisões judiciais que obrigavam o poder público a arcar com tratamentos ou remédios caros começaram a ser balizadas por opiniões de especialistas. Mas, no caso do corte etário, não houve nem a realização de uma audiência pública para debater o assunto, como ocorrem em julgamentos relevantes no STF. Segundo a assessoria de imprensa do órgão, cabe ao ministro relator convocar uma sessão pública, quando achar necessário. O responsável pela ADPF n.º 292 é Edson Fachin; pela ADC n.º 17, Luiz Fux.

16 JUN 2018

17 JUN 2018

16 JUN 2018
17 JUN 2018

GAZETA DO POVO

DIÁRIOS SECRETOS

Envolvidos são condenados a 637 anos de prisão

● Abib Miguel, um irmão, a esposa e os três filhos foram condenados pela Justiça em uma das ações que apura desvios de recursos da Assembleia Legislativa do Paraná, no escândalo dos Diários Secretos. Além dos parentes do ex-diretor-geral do Legislativo, que é conhecido como Bibinho, também foram considerados culpados dois assessores dele, que atuam em fazendas em Goiás. As penas, somadas, chegam a 637 anos de prisão. A sentença, divulgada na quarta-feira (13), foi dada pelo juiz José Daniel Toaldo, da 4.ª Vara Criminal de Curitiba, e cabe recurso. A condenação está relacionada com desdobramentos da Operação Argonauta, que prendeu Bibinho no aeroporto de Brasília, em novembro de 2014, quando recebia uma mochila com R\$ 70 mil em dinheiro. A acusação considerou que a família usou os recursos desviados da Assembleia, com a contratação de funcionários fantasmas, para adquirir patrimônio. Foram localizados 114 imóveis, que estão bloqueados pela Justiça. A condenação foi pelos crimes de lavagem de dinheiro e organização criminosa. A multa também é pesada e chega a R\$ 1,5 milhão. Bibinho está preso desde fevereiro. O ex-diretor nega qualquer irregularidade.

SAÚDE Justiça limita reajuste de planos individuais em 5,7%

● Os planos de saúde individuais e familiares não poderão sofrer reajuste superior a 5,72% em 2018. A decisão, em caráter liminar divulgada na quarta-feira (13), é do juiz federal de primeira instância José Henrique Prescendo, que atendeu ao pedido de uma ação civil pública do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IBDC). Na decisão, o magistrado estabelece que o teto de aumento deverá ser baseado no IPCA, levando em conta a variação do setor de saúde e cuidados especiais. O IBDC entrou com o pedido por considerar abusivo os aumentos dos últimos anos.

Sergio Moro abre mão de processo

● O juiz federal Sergio Moro, da 13.ª Vara Criminal de Curitiba, decidiu abrir mão do processo da Operação Integração, deflagrada como a 48.ª fase da Lava Jato. A operação investiga supostas irregularidades em contratos de pedágio no Paraná. Em despacho assinado na segunda-feira (11), Moro alega que não há correlação direta entre o caso em apuração e os desvios relacionados com a Petrobras e a empreiteira Odebrecht, ainda que se tratem de práticas ilícitas similares. No documento, Moro ainda alega que está sobrecarregado de trabalho. Por distribuição, o processo foi para a 23.ª Vara Criminal e deve ficar a cargo do juiz substituto Paulo Sérgio Ribeiro. O remanejamento, em tese, não invalida qualquer decisão tomada anteriormente. É a primeira vez que o juiz abre mão de um processo relacionado à Operação Lava Jato.

GAZETA DO POVO

REINALDO BESSA

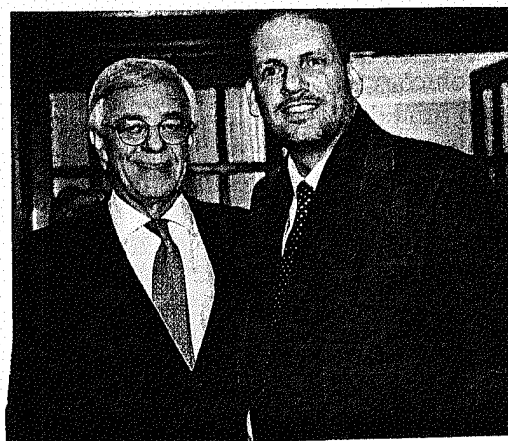
ACONTECEU

Instituto dos Advogados do Paraná comemora 101 anos com jantar no Graciosa Country Club

Mais antiga instituição da classe do estado, o Instituto dos Advogados do Paraná (IAP) realizou, no último dia 8, um jantar em comemoração aos 101 anos de sua fundação, no Graciosa Country Club. Na véspera, o IAP promoveu, também lá, um debate sobre delação premiada e acordo de leniência com os renomados juristas René Dotti, Miguel Reale Jr. e Modesto Carvalhosa como parte das comemorações do aniversário. As palestras integraram o ciclo cultural Pensando o Brasil, do Graciosa, com apoio do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados. Ao final do jantar, cada convidado ganhou um exemplar do livro *30 Anos da Constituição*, editado pela Revista do Instituto dos Advogados do Paraná.

16 JUN 2018

17 JUN 2018



O presidente da OAB-PR, José Augusto Araújo de Noronha (à dir.), também prestigiou o evento.



Os ex-presidentes do IAP, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Carlos Eduardo Manfredini Hapner e Rogéria Fagundes Dotti (a partir da esq.), com o anfitrião.

16 JUN 2018
17 JUN 2018

GAZETA DO POVO

PAIXÃO



FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

5 a 5 de novo

Temas fundamentais levados ao STF tiveram votação acirrada e até decidida pelo voto de Minerva, como se deu com os 6 a 5 da permissão do ensino religioso em escola pública. A proibição das conduções coercitivas, anteontem, também por esse placar, revela uma espécie de alinhamento doutrinário semelhante ao que ocorre relativamente à prisão pós decisão de segunda instância que a qualquer momento retorna à pauta. Tanto o da condução coercitiva como o da prisão pós decisão de segunda instância atingem frontalmente a Lava Jato, divisor dessas posturas ministeriais. Pelo jeito entreveros semelhantes se darão em breve e indicam que a Lava Jato deixou de ser o que era nos seus primeiros impulsos, como o das prisões dos maiores empresários do país. Hoje ela não teria as mesmas facilidades por ser mais questionada, como se dá agora e cada vez com maior intensidade. Símbolo forte do ciclo punitivista, a condução coercitiva vigora no país, como acentuou o ministro Luis Roberto Barroso, desde 1941, e ela sinaliza novas e contundentes restrições como essa da sua discutível inconstitucionalidade. O ministro Gilmar Mendes, que comandou a reação ao conceder liminar contrária, já prometeu abertamente levar o hábito das prisões prolongadas ao colegiado.

De outro lado, há esforços de criminalistas para o exame da delação premiada e as suas consequências no processo criminal. Ainda recentemente, para acentuar o lado polêmico da questão, o juiz Sergio Moro manifestou-se pela blindagem desses acordos a órgãos da União como o Tribunal de Contas. O momento não é bom para a linha geral da Lava Jato, e quem mais comemora é, por motivos óbvios, a classe política para estancar, como disse Romero Jucá, a sangria desatada. O crime do colarinho branco exulta.

16 JUN 2018

17 JUN 2018

MAZZA

PCC aqui

Durante muito tempo autoridades negaram que o crime organizado tivesse chegado ao sistema prisional do Paraná e agora a polícia paulista desencadeou operação em 14 estados, inclusive em nossa região, cumprindo 63 ordens de prisão, uma delas em Londrina. Tudo se deu na interceptação de bilhetes na rede de esgoto de uma penitenciária. Manuscritos, após a apreensão e higienização, foram remontados pelas cores de canetas e caligrafias. Sete chefes do segundo escalão do Primeiro Comando da Capital, PCC, foram identificados como autores das mensagens. A operação Echelon (em grego escalão) é desdobramento da Ethos de 2016, quando a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo monitorou as formas de comunicação de chefes do PCC na unidade de segurança máxima de Presidente Venceslau.

O preso em Londrina, tido como articulador do PCC na região, é Jonathan Henrique Santiago, que era investigado há meses e foi deslocado para São Paulo.

MILITÃO

●●A senadora Gleise Hoffmann, será julgada terça-feira próxima pela segunda turma do Supremo Tribunal Federal. A expectativa é grande. O vulgo "Garganta" já dizia: siga o dinheiro. É o que o STF poderá fazer. Paulo Roberto Costa, que foi levado à diretoria Petrobras, pelas mãos de um deputado de Londrina, fez delação, e complicou a vida dela, dizem seus amigos. Segundo jornalistas de Brasília, os ministros vão se deparar ainda com o nome de Beto Youssef, o londrinense que deu início à Lava Jato, segundo afirmou o delegado federal de Londrina, homenageado pela série "O Mecanismo". O senador Roberto Requião defendeu Gleise, no Senado, dizendo que ela, "a menina que queria ser freira, para ajudar pobres, é a senadora mais decente que ele conhece". Agora é com o Supremo Tribunal Federal.

18 JUN 2018

FOLHA DE LONDRINA

Mudanças no Judiciário preocupam procuradores

Frederico Vasconcelos

Folhapress

São Paulo - O Judiciário deverá sofrer grandes transformações em setembro, com o fim da gestão das ministras Cármen Lúcia, no STF (Supremo Tribunal Federal), e Laurita Vaz, no STJ (Superior Tribunal de Justiça). O modelo centralizador e discreto das duas presidentes será substituído por uma administração de ex-advogados.

O ministro Dias Toffoli assumirá a presidência do STF, e João Otávio de Noronha, a do STJ. Humberto Martins, também oriundo da advocacia, será o novo corregedor nacional de Justiça.

A reportagem consultou reservadamente vários ministros de tribunais superiores, juízes, advogados, procuradores e promotores, para saber o que esperam do Judiciário no próximo biênio.

Advogados de réus do esquema do mensalão e da Lava Jato creem que haverá a redução do "punitivismo" e maior compromisso com as liberdades. Apostam na experiência administrativa do trio. Promotores, por sua vez, preveem retrocesso no combate à corrupção, diminuição das prisões de detentores de foro especial, mais corporativismo e tolerância com desvios de magistrados.

Juízes que fazem restrições a quem não ingressa no Judiciário pela porta do concurso público, caso dos três ministros, receiam maior ingerência política no Judiciário e uma asfixia da carreira. Alguns entrevistados identificam limitações na formação jurídica dos futuros dirigentes, mas realçam sua capacidade de diálogo, prevendo melhor interlocução com os demais Poderes.

Toffoli não tem pretensões acadêmicas. É habilitado e acessível, e prestigia as associações de magistrados. Os advogados esperam que ele organize os julgamentos sem privilegiar aqueles considerados "politicamente corretos", e que evite se imiscuir em questões que não são da alçada do Judiciário.

Toffoli presidirá o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) com a expectativa de que o órgão retome atividade própria, desvinculada do STF. No CNJ, critica-se a gestão atual.

No STJ, Martins tem sido um vice-presidente correto. É sempre acionado quando o tribunal necessita se relacionar com o Congresso. Está consultando colegas para traçar planos. No mesmo estilo de Noronha, diz que o corregedor deve atuar como espécie de terapeuta.

A constelação Toffoli-Noronha-Martins deve fortalecer Gilmar Mendes no STF e Renan Calheiros (MDB-AL) no Senado.

Humberto Martins foi advogado do senador alagoano, que apoiou sua nomeação para o STJ, onde enfrentava resistência por ter apenas três anos como desembargador.

Toffoli trabalhou na Casa Civil do governo Lula, sob as ordens do então ministro José Dirceu, quando advogou simultaneamente para clientes do Partido dos Trabalhadores. Apesar da ligação com Dirceu, Toffoli se aliou a Gilmar. Prevê-se que deverá assumir posições de maior leniência com a criminalidade, sobretudo a do colarinho branco.

18 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS



Cármén Lúcia assume hoje a Presidência

Pela segunda vez desde que iniciou o prazo que torna inelegíveis ocupantes de cargos do Executivo, a presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármén Lúcia, vai ocupar hoje a presidência da República. O motivo é a viagem do presidente Michel Temer ao Paraguai, onde vai participar da Cúpula do Mercosul.

Esta é a segunda vez que Cármén Lúcia assume a presidência nesse período pré-eleitoral. Em abril, ela ocupou o posto durante viagem de Michel Temer ao Peru, para a 8ª Cúpula das Américas. Dessa vez, a viagem de Temer para o encontro dos Chefes de Estado do Mercosul está marcada para as 7h30 de hoje, com retorno previsto para 19h30. ■

18 JUN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Sistema prisional deve mudar para preso arcar com custos

Aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o projeto de lei do Senado que prevê que o preso deverá ressarcir ao Estado as despesas com a manutenção no estabelecimento prisional pode provocar mudanças no sistema penitenciário e divide opiniões.

De acordo com a proposta, a pessoa que não possuir recursos próprios deverá pagar os custos com trabalho. Apenados que tenham condições financeiras, mas se recusem a trabalhar ou pagar serão inscritos na dívida ativa da Fazenda Pública. O hipossuficiente que, ao término do cumprimento da pena, ainda tenha restos a pagar terá a dívida perdoada. De autoria do senador Waldemir Moka (MDB-MS), a proposta foi discutida apenas na CCJ na semana passada e enviada ao plenário. Se não for apresentado recurso para que seja votada em plenário, seguirá para a Câmara dos Deputados.

O custo para manter uma pessoa no sistema carcerário varia conforme cada unidade da Federação. A Resolução nº 6, de 29 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), prevê parâmetros nacionais. ●

IMPACTO PARANÁ

OSMANN DE OLIVEIRA 16 JUN 2018

JUSTIÇA

Osmann de Oliveira - Advogado



"ÁGUA MOLE EM PEDRA DURA, TANTO BATE ATÉ QUE FURA"...

O digno Juiz Federal Sérgio Moro, ganhou popularidade internacional pela forma honesta e corajosa como enviou para o cárcere, cidadãos que se consideravam acima das leis, quer como Deputados e Senadores, e os quais, tinham por garantias políticas, o fato de se encontrarem no exercício pleno de seus mandatos, dispondo inclusive de imunidades. Essas prerrogativas não adiantam de nada. Nem mesmo, um Ex-Presidente da República, contra quem o Ministério Público ofereceu denúncia criminal pela omissão ou prática, em tese, de delitos graves.



Recebida a imputação pelo Supremo Tribunal Federal, houve a instauração do procedimento repressivo penal sob a Presidência, já agora, do Ministro Edson Fachin - meu antigo Colega de advocacia na Procuradoria Geral do Estado, instituição de representação judicial e extrajudicial do Executivo, vinculada ao Governador e integrante do seu Gabinete, segundo o artigo 123 da Constituição do Paraná.

Há nisso tudo, uma coisa que preocupa: - o magistrado Sérgio Moro, vem enfrentando uma "guerra" de bastidores. No fundo, no fundo, o seu trabalho vem sendo "minado" e ele sabe disso. Jânio Quadros sofreu igual e renunciou ao sentir que sua autoridade estava sendo testada. Respeitadas as proporções o eminente Juiz Sérgio Moro, há enfrentado decisões de superiores que o colocam em situação desconfortável.

Agora mesmo, foi divulgado que vive mais viajando do que prestando o dever jurisdicional na área de sua jurisdição. O Tribunal Regional Federal sai em defesa do seu ilustre servidor, e diz que efetivamente, Sérgio Moro, em suas férias, viajou às expensas próprias, para diversos países, enaltecendo as suas funções - tornando claro o prestígio da Justiça - e a qual, há sido

uma espécie de escudo para a recuperação moral das instituições.

A pretensão de enfraquecer-se o seu trabalho, é forte, como as "forças ocultas" que derrubaram Jânio. Ela é sutil. Assemelha-se às nuvens negras que só aparecem quando os relâmpagos as identificam.

Mas, é bom que o Juiz Sérgio Moro não se exponha tanto. Há um provérbio de origem latina que o meu velho professor, no colégio, retirou talvez, de um verso de Lucrécio, na Roma antiga: "stillicidi casus lapidem cavat" - "a água que tomba gota fura o rochedo", ou seja, numa tradução livre: "água mole em pedra dura, tanto bate até que fura"...

É preciso que Sergio Moro receba o apoio da sociedade, não que se deixe empolgar pelo canto das sereias, segundo o poema épico de Homero na celebre obra "Odisséia" na qual até Ulisses enfrentou encantos de todo tipo.

Fala-se muito na possibilidade do Juiz Federal, Sérgio Moro, ser lançado à Presidência da República ou mesmo a Governador ou a Senador.

Na verdade é de lembrar-se Martins Pena, quando escreveu, que às vezes, "namora-se o agulheiro", com os olhos voltados para a almofada.